

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA

Exercício: 2011

Processo: 23063.000953/2012-81

Município - UF: Rio de Janeiro - RJ

Relatório nº: 201203358

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203358, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 10/04/2012 a 27/04/2012, por meio de testes, análises e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuou-se as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, conforme disposto no art. 13 da IN TCU n.º 63/2010, foi analisado o processo n.º 23063.000953/2012-81 e constatado que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2011.

Inicialmente, foi verificado que o Rol de Responsáveis apresentado estava em desacordo com o exigido na IN-TCU nº 63/2010, sendo posteriormente retificado e apensado às fls. 78 a 93 do processo de contas.

Ressalta-se, porém, que nem todas as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN-TCU nº 108/2010 e da Portaria-TCU nº 123/2011.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ é uma autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, conforme Lei nº 6.545/1978, atuando em todo Estado do Rio de Janeiro. A finalidade da instituição é a oferta de educação tecnológica, ministrando cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, bem como cursos técnicos de nível médio.

Assim, visando a avaliar a gestão do CEFET/RJ, selecionou-se o programa 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica e a ação 2992 – Funcionamento da Educação Profissional, tendo em vista a materialidade no orçamento da instituição.

153010 – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ					
1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)		
2992 - Funcionamento da Educação Profissional	3.500	6.027	172,00%	Não há.	Não há.

Fonte: SIGPLAN

153010 – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ					
1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/		

			Previsão (%)		
2992 - Funcionamento da Educação Profissional	79.299.626,00	77.656.973,28	97,93%	Não há.	Não há.

Fonte: SIAFI Gerencial

A partir da avaliação da execução das ação 2992 do programa 1062, tanto no que diz respeito à execução física quanto à execução financeira, não foram identificados desvios que impactassem a execução das ações. Saliente-se que conforme manifestações colhidas junto ao CEFET/RJ a execução da meta física superou a previsão em 72% em decorrência de um erro na proposta orçamentária, tendo em vista que esta contemplou somente os alunos da Unidade Maracanã. Contudo, apesar de tal inconformidade na meta física, o valor orçamentário previsto contemplou recursos observando a totalidade dos alunos do CEFET, gerando a distorção entre a execução física e financeira quando os quadros acima são analisados em conjunto.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

No que diz respeito aos indicadores de gestão, importa destacar que estes não são apresentados no Relatório de Gestão segregados por Programa/Ação de governo, mas sim de forma geral, considerando toda a instituição.

Merece destaque ainda que as *“ações desempenhadas pelo CEFET/RJ têm como métrica aluno matriculado, aluno assistido servidor, pesquisa publicada, etc”*, conforme manifestação colhida durante a realização dos trabalhos auditoriais, e que os resultados de cada exercício vem formando uma série histórica que auxilia tanto na gestão quanto na avaliação da gestão.

Considerando as informações apresentadas no Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2011, importa informar que foram analisados 14 indicadores dos 19 apresentados, sem considerar os indicadores específicos constantes do mencionado Relatório, sob os aspectos da completude e validade, acessibilidade e compreensão, comparabilidade, auditabilidade e economicidade. Verificou-se que todos atendem aos critérios citados, conforme quadro abaixo:

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo
Relação entre candidato e vagas nos cursos de graduação	Relação de candidatos por vaga dos cursos de graduação em todos os campi do CEFET/RJ	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de candidatos inscritos nos processos seletivos}}{\text{N}^\circ \text{ de vagas ofertadas}}$
Número de alunos matriculados nos cursos de graduação	Média aritmética do número de alunos matriculados nos cursos de graduação relativa aos dois semestres do ano de 2011.	$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de alunos de graduação matriculados no 1}^\circ \text{ Semestre} + \text{N}^\circ \text{ de alunos de graduação matriculados no 2}^\circ \text{ semestre})}{2}$
Número de alunos matriculados no curso do ensino médio	Número total de alunos matriculados no ensino médio.	Somatório do número de alunos matriculados no ensino médio.

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo
Número de alunos matriculados nos cursos de ensino técnico subsequente	Média aritmética do número de alunos matriculados nos cursos de ensino técnico subsequente relativo aos dois semestres do ano de 2011.	$(N^{\circ} \text{ de alunos de ensino técnico subsequente matriculados no } 1^{\circ} \text{ Semestre} + N^{\circ} \text{ de alunos de ensino técnico subsequente matriculados no } 2^{\circ} \text{ semestre})/2$
Número de alunos matriculados no ensino técnico à distância	Média aritmética do número de alunos matriculados no ensino técnico à distância relativo aos dois semestres do ano de 2011.	$(N^{\circ} \text{ de alunos de ensino técnico à distância matriculados no } 1^{\circ} \text{ Semestre} + N^{\circ} \text{ de alunos de ensino técnico à distância matriculados no } 2^{\circ} \text{ semestre})/2$
Número de alunos matriculados no ensino técnicos concomitante interno e externo	Média aritmética do número de alunos matriculados no ensino técnicos concomitante interno e externo relativo aos dois semestres do ano de 2011.	$(N^{\circ} \text{ de alunos no ensino técnicos concomitante interno e externo matriculados no } 1^{\circ} \text{ Semestre} + N^{\circ} \text{ de alunos de ensino técnico concomitante interno e externo matriculados no } 2^{\circ} \text{ semestre})/2$
Número de vagas oferecidas a alunos conveniados	Número de vagas ofertadas a alunos matriculados em unidades Estaduais e Municipais para compor seus estudos na modalidade curso técnico no CEFET/RJ.	Somatório das vagas disponibilizadas por convênio com outras instituições de ensino.
Número de concluintes por modalidade de ensino	Evidencia o número de concluintes por modalidade de ensino no exercício.	Somatório do número de alunos formando por modalidade de ensino.
Cursos de especialização	Apresenta o número de alunos matriculados e o de certificados emitidos pelos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu fornecidos pelo CEFET/RJ no exercício.	Somatório do número de alunos matriculados e o Somatório do número de certificados emitidos.
Cursos de mestrado	Apresenta o número de alunos matriculados e o de certificados emitidos pelos cursos de Pós-graduação Lato Sensu fornecidos pelo CEFET/RJ no exercício.	Somatório do número de alunos matriculados e o Somatório do número de certificados emitidos.
Concessão de bolsas	Apresenta o número de bolsas relacionadas à pesquisa e a concedidas pelo CEFET/RJ segregada por modalidade de concessão no exercício.	Somatório do número de bolsas concedidas por modalidade

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo
Estágio e emprego	<p>Apresenta o número de vagas relacionadas ao estágio supervisionado e empregos, segregando-as nos seguintes grupos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ofertas para Estágio - Termos de Compromisso - Termos Aditivos - Palestra de orientação no mercado - Empresas em Convênio - Declaração Expedida Lei 11.788 - Ofertas de Emprego 	Somatório das ocorrências identificadas no exercício de 2011 em cada um dos grupos indicados.
Ações extensionistas	<p>Apresenta o total de atividades realizadas em cada um dos grupos a seguir listados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cursos - Oficinas - Eventos de Extensão - Produção e Publicação - Projetos de Extensão - Programa de Intercâmbio - Programa de Educação Tecnológica - Programa de Assistência Estudantil 	Somatório das ocorrências identificadas no exercício de 2011 em cada um dos grupos indicados.
Ações de Empreendedorismo Inovador - Incubadora	<p>Apresenta o total de atividades realizadas em cada um dos grupos a seguir listados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Empresas incubadas - Projetos pré-incubados - Atendimento ao público - Lançamento de editais - Empresas graduadas - Projetos descontinuados 	Somatório das ocorrências identificadas no exercício de 2011 em cada um dos grupos indicados.

Importa destacar, ainda, que além dos indicadores acima apresentados, constam do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011, indicadores específicos elaborados com base na Decisão TCU nº 408/2002, que não foram objeto de avaliação neste trabalho.

Saliente-se, que o valor apresentado em cada indicador, bem como as fontes de dados utilizadas para a elaboração dos indicadores apresentados no Relatório de Gestão não foram objeto de testes de auditoria nesta oportunidade, impedindo, portanto, a emissão de opinião acerca da adequabilidade dos resultados apresentados.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos do CEFET/RJ teve o objetivo de avaliar a regularidade dos pagamentos na área de pessoal de ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre faltas no trabalho, benefício de pensão, recebimento de quintos, aposentadoria, cessão e cargos em comissão, além da avaliação quanto ao cumprimento do prazo previsto no art. 7º da Instrução Normativa - TCU nº 55/2007 .

A força de trabalho do CEFET/RJ é composta por 1.070 servidores, dos quais 1.042 são de carreira vinculados ao Órgão e 28 com contratos temporários. Verifica-se que existem cinco servidores cedidos a outros órgãos, o que corresponde a cerca de 0,47% do total de servidores do CEFET/RJ. Esta situação não é significativa para comprometer o desenvolvimento das atividades da Unidade.

No quadro a seguir são apresentadas as ocorrências analisadas relacionadas à pagamento de pessoal. Cabe salientar, que as ocorrências não acatadas pelo gestor se referem a situações com justificativas consideradas adequadas e suficientes pela equipe de auditoria, afastando a hipótese de ocorrência de impropriedade.

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor, com concordância da CGU	Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor
Servidores com desconto de faltas na folha, sem o respectivo registro no Cadastro.	2	2	0	0
Servidores com registro de falta no Cadastro, sem o respectivo desconto na Folha.	1	1	0	0
Servidores que recebem devolução de faltas	1	0	1	0

anteriormente descontadas.				
Servidores com ocorrência de falta ao serviço por mais de 30 dias consecutivos.	2	2	0	0
Pensões que não obedeceram as regras na distribuição de cotas.	3	0	3	0
Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos.	3	0	3	0
Servidores aposentados proporcionalmente que recebem as vantagens dos art. 184 ou 192.	1	1	0	0
Beneficiários de pensão com mais de dois benefícios.	1	1	0	0
Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente.	2	2	0	0
Servidores percebendo a opção referente ao cargo em comissão/DAS/CD ainda nos termos da Lei 8.911/94.	1	0	0	1

Servidores com ocorrência de aposentadoria por invalidez, ocupando cargos efetivos ou em comissão.	1	0	1	0
Servidores Cedidos sem informação do valor da remuneração extra-SIAPE.	2	2	0	0
Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em Tipos menoresque 52.	82	82	0	0

Em 8 situações, as ocorrências foram acatadas pelo gestor. Em 4 situações, o CEFET/RJ apresentou documentações que respaldam as ocorrências, sendo consideradas adequadas e suficientes pela equipe de auditoria. Na ocorrência “*Servidores percebendo a opção referente ao cargo em comissão/DAS/CD ainda nos termos da Lei 8.911/94*” foi encaminhada a Nota de Auditoria n.º 201203358/001, em 09/05/2012, por meio da qual foi recomendada a adequação dopagamento da opção de função na rubrica correta.

No que se refere aos prazos para cadastramento no Sisac dos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011, previsto no art. 7º da Instrução Normativa - TCU nº 55/2007, verificou-se a existência de falhas nas rotinas e a necessidade de treinamento de servidores, sendo este último providenciado pelo CEFET/RJ.

O quadro a seguir demonstra a quantidade de atos cadastrados no prazo.

Quantidade de atos de admissão, e admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011.	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido.
81	51

Fonte: Sisac

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos do CEFET/RJ na área de recursos humanos, foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 2.5 – avaliação dos controles internos deste relatório e indica a necessidade de aprimoramento dos controles internos.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pelo CEFET/RJ, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

a) Ambiente de Controle

Conforme registrado no Quadro 41 do item 8 do Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a Unidade indicou na maioria de suas respostas que o ambiente de controle é parcialmente válido. Entretanto, em decorrência dos trabalhos realizados na Unidade tal resultado não foi confirmado por evidências, demonstrado por pontos negativos na Unidade Jurisdicionada, dentre as quais podem ser destacadas:

- a) Não utilização de mecanismos de divulgação e conscientização, a todos os níveis da Unidade, acerca da importância dos controles internos para a Unidade;
- b) Inexistência de código de ética profissional do servidor do CEFET/RJ, utilizando o Decreto nº 1.171/1994; e
- c) inexistência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas.

b) Avaliação de Risco

Em relação a este componente, a Unidade Jurisdicionada indicou as respostas do Relatório de Gestão de 2011 como neutra, parcial ou totalmente válida. Entretanto, essa informação não é confirmada em razão do CEFET/RJ não dispor de documento que permita a identificação clara dos processos críticos, além de não haver um diagnóstico dos riscos capaz de indicar a probabilidade de ocorrência desses riscos, o impacto dessas ocorrências no atingimento dos objetivos estratégicos da instituição e a consequente adoção de medidas para mitigá-las.

c) Informação e Comunicação

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a baixa utilização do correio eletrônico institucional, com substituição por provedores de correio eletrônico privados.

No que tange a publicação de informações, insta mencionar que, tendo em vista a inexistência de documentos formalizando as rotinas e procedimentos, com exceção da área de gestão patrimonial de bens imóveis, a avaliação da metodologia adotada pelo CEFET/RJ para publicação interna de informações ficou prejudicada.

d) Monitoramento

Em dissonância com as informações apresentadas no Relatório de Gestão, identificou-se que os controles internos do CEFET/RJ são avaliados apenas quando identificada a ocorrência de desvios. Portanto, não são adequadas as informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada no Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a qual avaliou este componente como totalmente válido.

e) Procedimentos de Controle

Os trabalhos realizados na Unidade nas áreas de licitação e recursos humanos tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos de controle estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração do CEFET/RJ.

Nesse sentido, destaca-se a seguir os pontos fracos nas áreas supracitadas, identificados por meio dos trabalhos de auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011:

Licitação

- a) Ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas para o setor de licitação. A determinação de procedimentos formais contribui para o fortalecimento dos controles internos e proteção do patrimônio da Unidade;
- b) Falta de segregação de função decorrente da designação de membro da Comissão Permanente de Licitação para atuar como fiscal de contrato.
- c) Inexistência de uma rotina estabelecida para o acompanhamento da legislação relacionada à Licitações e Contratos.

Recursos Humanos

- a) Inexistência de manual de normas e procedimentos contendo orientações para o processamento da folha de pagamento;
- b) Ausência de rotinas para acompanhamento das alterações da legislação da área de pessoal;
- c) Ausência de rotina formalizada com fins de verificação da situação de servidores com dedicação exclusiva com outros vínculos; e
- d) Inexistência de rodízio de funções para os funcionários alocados na área de Recursos Humanos, já que a todos os servidores ali alocados são responsáveis pelo processamento da folha de pagamentos.

Assim, a avaliação dos controles internos instituídos pelo CEFET/RJ, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, está demonstrada no quadro a seguir:

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	Adequado	Não adequado
Avaliação de Risco	Adequado	Não adequado
Procedimentos de Controle	Adequado	Não adequado
Informação e Comunicação	Adequado	Não adequado
Monitoramento	Adequado	Não adequado

Portanto, considera-se inconsistente o posicionamento assumido pelo CEFET/RJ no Relatório de Gestão de 2011, sobretudo em razão da avaliação deste componente como parcialmente e totalmente válido.

Entretanto, registre-se que, apesar das fragilidades identificadas nos controles internos da instituição, as análises realizadas nas áreas de licitações e contratos e de recursos humanos do CEFET/RJ não evidenciaram que tais fragilidades causaram impacto na gestão da Unidade, a exceção do cadastramento dos atos de admissão, aposentadoria, reforma e pensão no SISAC, razão pela qual não foram exaradas recomendações voltadas para melhorias nos controles existentes.

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A avaliação da Gestão Ambiental da Unidade, realizada com base nas informações constantes no quadro “*Critérios de Sustentabilidade Ambiental*” apresentado no Relatório de Gestão 2011 e no resultado dos trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, permite concluir pela adoção parcial dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.

Evidência disso é que para 6 dos 13 itens do questionário constante do Quadro A.10.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, a Unidade não aplica em questões ambientais.

Em tratativas realizadas no decorrer dos trabalhos, identificou-se, contudo, que o CEFET/RJ evita a exigência de critérios de sustentabilidade quando entende que eles podem ser considerados como critérios que diminuam ou restrinjam a participação de empresas no certame licitatório.

Assim, a não utilização integral dos critérios previstos na IN SLTI-MPOG 01/2010, tais como a não inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas; a não aquisição de produtos produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável; a inexistência de certificação ambiental por parte das empresas participantes de processos licitatórios; a ausência de aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento, não foram tratados como impropriedades, tendo em vista o disposto no art. 2º da mencionada IN e as justificativas apresentadas, em especial o permissivo existente no art. 5º.

Entretanto, no que diz respeito à destinação dos resíduos recicláveis às cooperativas de catadores de lixo, nos termos previstos no Decreto nº 5.940/06, verificou-se que o CEFET/RJ não adotou medidas voltadas para a criação da comissão de coleta seletiva solidária, bem como não possui cooperativas ou associações de catadores de materiais reciclados cadastrados para o recolhimento dos referidos resíduos.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação da gestão de Tecnologia da Informação - TI está estruturada a partir da abordagem dos seguintes aspectos:

a) Planejamento Estratégico de TI

Tanto o Planejamento Estratégico de TI (PETI) quanto o Plano Diretor de TI não foram elaborados pelo CEFET/RJ, dificultando a identificação e alocação correta dos recursos da área de TI de acordo com as prioridades institucionais e com os resultados esperados.

b) Política de Segurança da Informação

Inexiste, no CEFET/RJ, uma Política de Segurança da Informação (PSI) e uma área específica e formalmente designada (tal qual um comitê gestor da segurança da informação) responsável pela implementação de tal Política.

Salienta-se, por oportuno, que a política de segurança da informação é fundamental para o estabelecimento de diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação, além de

definir claramente as ações de responsabilidade de cada um dos atores envolvidos.

c) Recursos Humanos de TI

Conforme planilha de distribuição da força de trabalho do CEFET/RJ relacionada com a Tecnologia da Informação, verifica-se que existem 22 servidores do quadro permanente, sem a utilização de empregados terceirizados.

Considerando as análises efetuadas sobre o quantitativo de servidores alocados em atividades de TI, informa-se que todo o CEFET/RJ, incluindo aqui as Unidades de Educação Descentralizadas e o Núcleo Avançado de Valença, conta com três Analistas em Tecnologia da Informação, sendo os dezenove outros servidores ocupantes do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação.

d) Desenvolvimento e Produção de Sistemas

Segundo informações obtidas junto ao CEFET/RJ, não há estudos ou análises voltadas para a avaliação da compatibilidade entre os recursos de TI e as necessidades da instituição, não há processo e metodologia de desenvolvimento de sistemas definidos e não há documentação sobre gestão de acordos de níveis de serviço.

e) Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI

Não existe, no CEFET/RJ, um processo de trabalho formalizado para contratação de bens e serviços de TI, evidenciando a existência de fragilidades na fase de planejamento das contratações, seleção dos fornecedores e gerenciamento dos contratos quando da contratação de bens e serviços de TI.

Ressalte-se que a inexistência de tal processo aumenta o risco de realização de aquisições desnecessárias, com baixa qualidade ou que não estejam alinhadas às necessidades do negócio a médio e longo prazos.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Não houve no exercício de 2011, por parte do CEFET/RJ, atos de gestão relacionados ao item 8 - *“Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência”* da parte "A" do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios realizados pelo CEFET/RJ no exercício de 2011 teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações efetuadas de acordo com as seguintes diretrizes: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade da Unidade; verificar a consonância do objeto com a missão e metas da Instituição; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; os motivos que levaram a desclassificação da proposta mais vantajosa; e as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pelo CEFET/RJ no exercício em análise.

Apresenta-se a seguir quadro com os montantes contratados pelo CEFET/RJ e a respectiva concentração por modalidade de licitação, no exercício de 2011, em comparação com os recursos analisados por esta auditoria:

--	--	--	--	--	--

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Volume de recursos do exercício (R\$) (A)	% Valor sobre total	Volume de recursos analisado (R\$) (B)	% Valor dos recursos analisados (B/A)
Dispensa	2.423.408,97	20,20%	225.307,00	9,29%
Inexigibilidade	119.403,00	0,99%	19.970,00	16,72%
Convite	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Tomada de Preços	552.531,60	4,60%	342.000,00	61,89%
Concorrência	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Pregão	8.895.829,09	74,18%	1.467.499,87	16,49%
Total	11.991.172,66	100,00%	2.054.776,87	17,13%

Fonte: SIASG-DW

Com efeito, os quadros seguintes resumem os resultados das análises realizadas no CEFET/RJ no que se refere à motivação do certame, modalidade licitatória e fundamentação legal da Dispensa e Inexigibilidade:

PREGÃO

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da Licitação
23063.002944/2011-43 (Pregão nº 59/2011)	JVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. ME CNPJ: 01301890000134 ROTA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA CNPJ: 08.471.527/0001-06	751.547,87	Adequada	Devida

23063.001663/2011-73 (Pregão nº 119/2011)	NOVA DIDACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DIDATICOS LTDA CNPJ: 01.419.751/0001-00	417.952,00	Adequada	Devida
--	---	------------	----------	--------

TOMADA DE PREÇOS

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da Licitação
23063.002189/2010-16 (TP nº 15/2010)	STEL SOCIEDADE TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA CNPJ: 42.203.463/0001-09	342.000,00	Adequada	Devida

DISPENSA DA LICITAÇÃO

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2011	Fundamento da dispensa
23063.003173/2011-10 (Dispensa 299/2011)	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. CNPJ: 58.752.460/0001-56	175.000,00	Adequado
23063.003194/2011-27 (Dispensa 316/2011)	MSI - MASTER SYNC INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 05.542.193/0001-26	50.307,00	Adequado

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2011	Fund. da inexigibilidade
23063.001272/2011-59 (Inexigibilidade 6/201)	GATEWAY SECURITY LIBRARY & SOLUTIONS - BIBLIOTECA & SOLUCOES PARA A SEGURANCA LTDA	19.970,00	Adequado

	CNPJ: 06.324.830/0001-50		
--	--------------------------	--	--

O quadro seguinte demonstra o resultado das análises realizadas no CEFET/RJ no que se refere à desclassificação da proposta mais vantajosa:

PREGÃO

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Desclassificação da Proposta mais vantajosa
23063.001846/2011-99 (Pregão nº 096/2011)	EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS INSTRON LTDA CNPJ: 42.168.526/0001-25	298.000,00	Adequada

No decorrer dos exames, foi constatado que o CEFET/RJ não observa a exigência contida no parágrafo 3º do artigo 112 da Lei n.º 12.309/2010 (LDO 2011) e parágrafo 3º do artigo n.º 109 da Lei n.º 12.465/2011 (LDO 2012) relativa à divulgação integral na internet, por no mínimo cinco anos, dos editais de licitação para as contratações efetuadas com recursos provenientes dos orçamentos da União, fato tratado por meio da Nota de Auditoria nº 201203358/002, de 11/05/2012, na qual recomendou-se à adoção de procedimentos administrativos necessários para ajuste desta situação.

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada com vistas a garantir a regularidade das contratações foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no subitem 2.5 – avaliação dos controles internos deste relatório.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela adequação dos procedimentos licitatórios realizados pelo CEFET/RJ nos certames analisados, com relação ao escopo analisado.

2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item 10 - “*Avaliação da gestão do uso dos cartões de pagamento do governo federal*” da parte “A” do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item 11 - “*Avaliação dos registros de passivos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos*” da parte “A” do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Em 2011, o CEFET/RJ inscreveu despesas em restos a pagar no valor total de R\$ 9.306.054,29. Desse montante, foram analisados processos que perfizeram o valor de R\$ 368.223,36, o que corresponde a 3,96%, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Restos a Pagar inscritos em 2011(A) (R\$)	Restos a Pagar analisados (B) (R\$)	Percentual analisado (B)/(A)	RP com inconsistência (%)
9.306.054,29	368.223,36	3,96%	35,61%

Fonte: SIAFI Gerencial Web

Em análise aos referidos processos, constatou-se a manutenção indevida em Restos a Pagar inscritos no exercício de 2011, em razão da existência de empenhos emitidos em duplicidade.

2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Quanto ao atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/93 relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, verificou-se que os controles existentes estão adequados e que, para a integridade dos servidores incluídos na amostra, a existência foi apresentada a declaração disciplinada na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298/2007, que autoriza o acesso à Declaração de Ajuste Anual do IR apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O quadro a seguir apresenta o número de servidores obrigados a apresentar a Declaração de Bens e Rendas ou a autorização de acesso e o selecionado na amostra.

AMOSTRA DE SERVIDORES COM OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS	TOTAL DE DECLARAÇÕES EFETIVAMENTE ENTREGUES	% DE DECLARAÇÕES APRESENTADAS
30	30	100%

2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011 foi realizada avaliação quanto à gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade do CEFET/RJ, classificado como “*Bens de Uso Especial*”, de propriedade da União, sobretudo quanto ao valor do imóvel, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Unidade.

Nesse sentido, constatou-se que a estrutura de pessoal que o CEFET/RJ dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de 4 servidores.

O controle é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União.

Em 2011, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
Ano	2010	2011
Brasil	3	3
Exterior	0	0

Fonte: SPIUnet

Cabe destacar, que a Unidade não dispõe de imóveis locados de terceiros.

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado que os bens foram devidamente cadastrados. Destaca-se, ainda, que o bem imóvel com RIP de utilização n.º 5869000015003 em uso pelo CEFET/RJ, está com valor desatualizado, conforme informações registradas no SIAFI sobre a última avaliação deste bem realizada no exercício de 2007. Ainda com relação a este mesmo imóvel, constatou-se divergência entre a data da avaliação apresentada no SPIUnet - 30/08/2007 - e as apresentadas no Relatório de Gestão e no Inventário/2011 - 24/04/2011. As demais informações apresentadas no Relatório de Gestão/2011 e no Inventário/2011 estão em consonância com as existentes no SPIUnet.

Cumprir destacar ainda que o CEFET/RJ utiliza, também, imóveis pertencentes a municípios, ao Estado do Rio de Janeiro e a particulares para a operacionalização de suas atividades nas Unidades Descentralizadas de Nova Iguaçu, Angra dos Reis, Itaguaí, Petrópolis, Nova Friburgo e no Núcleo Avançado de Valença.

2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item 18 - “*Avaliação da gestão da unidade jurisdicionada sobre as renúncias tributárias praticadas*” da parte "A" do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não houve, no exercício sob exame, determinação expressa para exame pelo Controle Interno da implementação de determinações, recomendações e/ou alertas nos Acórdãos emitidos para a Unidade sob análise.

2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Não foram identificadas recomendações emitidas para o CEFET relacionadas à execução programática da Unidade ou que tenham causado impacto sobre sua gestão no exercício de 2011. Assim, as constatações existentes para a Unidade continuam sendo acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente, não sendo tratadas no presente Relatório de Auditoria Anual de Contas - Exercício 2011.

2.18 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de maio de 2012.

Achados da Auditoria - nº 201203358

1. CONTROLES DA GESTÃO

1.1. Subárea - CONTROLES INTERNOS

1.1.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.1.1.1. Constatação

Ausência e inconsistência de informações no Relatório de Gestão.

Considerando a análise da composição e conteúdo do Relatório de Gestão, verificou-se a inexistência de quadros/informações necessárias, bem como divergência de informações, conforme apresentado a seguir:

a) Divergência de informações no Quadro “A.2.2 - *EXECUÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA UJ*” do Relatório de Gestão e as metas físicas indicadas no SIGplan até o mês de dezembro/2011.

b) Inexistência dos Quadros “A.5.8 – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS”, “A.5.9 – CARGOS E ATIVIDADES INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS DO PLANO DE CARGOS DA UNIDADE JURISDICIONADA”, “A.5.10 – RELAÇÃO DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS SUBSTITUÍDOS EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU DE PROVIMENTO ADICIONAL AUTORIZADOS” e “A.5.11 – AUTORIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS OU PROVIMENTO ADICIONAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE TERCEIRIZADOS” exigidos na PORTARIA-TCU nº 123/2011, relativos a Parte A, Item 5, do Anexo II da DN TCU N.º 108/2010;

c) Não disponibilização dos Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos exigidos no item 5.6 da PORTARIA-TCU nº 123/2011;

d) Inexistência de informação no Quadro “A.5.1 - FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12” do Relatório de Gestão, quanto ao quantitativo de egressos no exercício, tendo em vista a ocorrência de 33 aposentadorias iniciadas no exercício de 2011, conforme consta no Quadro “A.5.6 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS - SITUAÇÃO APURADA EM 31 DE DEZEMBRO”;

e) Inexistência de informação no Quadro “A.5.6 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS - SITUAÇÃO APURADA EM 31 DE DEZEMBRO”, quanto a quantidade de Servidores Aposentados até 31/12, tendo em vista o volume de Benefícios Assistenciais e Previdenciários apresentados no Quadro “A.5.9 - QUADRO DE CUSTOS DE PESSOAL NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA E NOS DOIS ANTERIORES”;

f) Inexistência de informação no Quadro “A.5.7 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE INSTITUIDORES DE PENSÃO - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12”, quanto quantidade de Beneficiários de Pensão Acumulada até 31/12, tendo em vista o volume de Benefícios Assistenciais e Previdenciários apresentados no Quadro “A.5.9 - QUADRO DE CUSTOS DE PESSOAL NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA E NOS DOIS ANTERIORES”;

g) Inexistência de totalização do item 1.2 “*Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)*” do Quadro “A.5.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12”, bem como incorreção do valor constante no item “*1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)*” do mesmo quadro, no que se refere ao total da lotação efetiva, tendo em vista que o valor apresentado (1070) não corresponde à quantidade total dos itens 1.1 + 1.2 (1042);

h) Inexistência de especificação da(s) lei(s) que fundamenta(m) as 05 cessões informadas no item 1.2 do Quadro “A.5.2 – SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO EM 31/12”;

i) No Quadro “A.5.3 – DETALHAMENTO ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO) – LOTAÇÃO EFETIVA”, foram verificados as seguintes falhas:

- Não totalização dos itens “*1.2. Grupo Direção e Assessoramento superior*” e “*2. Funções gratificadas*”;
- Valores divergentes dos itens “*1. Cargos em comissão*” e “*1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão*”; e
- Incorreção na soma do item “*3. Total de servidores em cargo e em função (1+2)*”, se for considerado a quantidade de 43 “*1. Cargos em comissão*”.

j) Inexistência de totalização dos itens “*1. Provimento de cargo efetivo*” e “*2. Provimento de cargo em comissão*” do Quadro “A.5.4 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12”;

k) Divergência das quantidades constantes nos Quadros “A.5.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12”, “A.5.3 – DETALHAMENTO ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO)”, “A.5.4 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12” e “A.5.5 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12”, tendo em vista a comparação entre os quadros no que se refere às tipologias “cargos em comissões”, “funções gratificadas” e “servidores de carreira”;

l) Inexistência das Análises Críticas, em desacordo com o previsto na Portaria TCU nº 123/2011, sobre os Programas de Governo sob a responsabilidade da UJ - item 2.3 do Relatório de Gestão (análise crítica da execução orçamentária por programa de governo e da execução física das ações realizadas pela UJ); e a gestão dos Restos a Pagar de exercícios anteriores ao de competência do relatório de gestão;

m) Inexistência do Quadro “A.8.1 – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO, POR AUTORIDADES E SERVIDORES DA UJ, DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR A DBR”, em desacordo com exigência prevista na Portaria TCU nº 123/2011, contemplando a análise crítica prevista no item 8.2. da mesma Portaria; e

n) Divergência de informações na Tabela 25 “Número de alunos matriculados e certificados emitidos nos cursos de Pós-graduação Lato Sensu”, tendo em vista a informação de 15 certificados emitidos e indicação de 11 alunos matriculados.

o) Apesar de recomendado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 2.267/2005, a Unidade não apresentou os indicadores estabelecidos, neste mesmo acórdão, para as unidades integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Causa:

Ausência de procedimentos de conferência e validação das informações apresentadas no Relatório de Gestão.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta a SA nº 201203358/002, foi encaminhado o Ofício nº 003/2012/GABIN/DIRAP, de 12/04/2012, contendo a seguinte manifestação em relação ao item “a” indicado no fato:

“(…)

3. Item nº 16, ocorreu um erro de edição no momento de confecção da página 29 do Relatório de Gestão, que provocou a divergência no Quadro em relação aos números reais. A página correta se encontra no Anexo III. Cabe salientar que este Centro utiliza o SIMEC como Infracig e segundo a Portaria nº 4.307, de 21 de dezembro de 2004 (Anexo IV e D.O.U., Seção 2, página 10, de 23 de dezembro de 2004), Art. 9º, Parágrafo único, o SIMEC é o alimentador do SIGPlan. Como este Centro não é responsável pelo SIMEC, desconhecemos os motivos que levaram a divergência no SIGPlan;

(…)”

Em resposta a SA nº 201203358/007, foi encaminhado o Ofício nº 299/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 24.04.2012, conforme abaixo:

b) Inexistência dos quadros A.5.8, A.5.9, A.5.10 e A.5.11:

“(…)”

Item 50: As justificativas relativas a não disponibilização no Relatório de Gestão dos quadros citados é apresentada abaixo:

- A.5.8 – não se aplica a este Centro, pois não existem bolsistas no exercício;
- A.5.9 – não se aplica, pois este Centro não teve terceirizados em função no plano de cargos durante o exercício;
- A.5.10 – não se aplica, pois este Centro não teve ocorrência durante o exercício;
- A.5.11 – não se aplica pois não ocorreu substituição de terceirizados durante o exercício.”

c) Inexistência dos indicadores gerenciais sobre recursos humanos:

“Item 53: Não existe o monitoramento dos indicadores exigidos no item 5.6 da referida portaria. Em tempo, estamos implementando no DRH o monitoramento dos seguintes itens:

- Absenteísmo;
- Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais;
- Rotatividade (turnover);
- Educação Continuada;
- Disciplina;
- Aposentadoria versus reposição do quadro.”

d, e, f, g, h, i, j, k) Inconsistências nos quadros sobre Recursos Humanos:

“Item 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61 e 62: Reconhecemos a existência de incoerências nos quadros A.5.1, A.5.2, A.5.3, A.5.4, A.5.5, A.5.6, A.5.7, A.5.8 e A.5.9, e os mesmos serão apresentados corrigidos no Anexo I.”

l) Inexistência de análises críticas:

“Item 63: Sobre as Análises Críticas previstas na Portaria TCU nº 123/2011, apresentamos as seguintes respostas referentes a(o):

Programa de governo sob responsabilidade desta UJ – a resposta encontra-se abordada no item 57 desta Solicitação de Auditoria;

(...);

Restos a pagar de exercícios anteriores – não foi feita a Análise, pois a Gestão dos Restos a Pagar é feita de modo passivo, ou seja, independe da vontade deste Centro;

(...);”

m) Inexistência do QUADRO A.8.1:

“Item 64: O quadro se encontra no Relatório de Gestão, p. 64;”

n) Em resposta a SA 201203358/002, de 11/04/2012, foi encaminhado o Ofício nº 003/2012/GABIN/DIRAP, de 12/04/2012, contendo a seguinte manifestação:

“(…)

4. Item nº 17, o setor responsável pelos dados da Pós-graduação Lato Sensu proveu as informações em formato distinto do solicitado. Os dados corretos são: 26 alunos matriculados, 15 certificados emitidos e 11 pendentes. A página 46 retificada do Relatório de Gestão é apresentada no Anexo V.”

Análise do Controle Interno:

No que tange às manifestações encaminhadas mediante o Ofício nº 003/2012/GABIN/DIRAP, efetuou-se a seguinte análise:

a) Considerando a manifestação apresentada pelo CEFET/RJ, bem como as informações acostadas no Anexo III ao Ofício em referência, verifica-se que os valores das metas físicas foram alinhados àqueles constantes do SIGPlan, à exceção da Ação “4006 - Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação” do Programa “1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica” que, no novo Quadro A.2.2 apresentado, indica a meta realizada como 205 alunos matriculados, enquanto que no citado sistema há a indicação de 171.

Quanto às manifestações encaminhadas mediante o Ofício n.º 299/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, efetuou-se as seguintes análises:

b) Os quadros A.5.8, A.5.9, A.5.10 e A.5.11 não foram apresentados no Relatório de Gestão, tendo em vista que o CEFET/RJ indica que não existiram estagiários contratados no período em referência, não houve ocorrência de servidores terceirizados ocupando cargos e atividades integrantes do plano de cargos do órgão, não houve ocorrência de substituição de empregados terceirizados em decorrência da realização de concurso público ou de provimento adicional de cargos já autorizados bem como não houve autorização para a realização de concurso público ou para o provimento adicional de cargos voltado para a substituição de terceirizados no exercício.

A ausência de ocorrências para os casos acima indicados, devem ser informadas na introdução do Relatório de Gestão, conforme previsto no anexo III da DN - TCU n.º 108/2010.

c) Da mesma forma que registrado no item “b” verifica-se que a informação quanto à inexistência dos indicadores gerenciais sobre Recursos Humanos, bem como a previsão para desenvolvê-los deve ser apresentada no Relatório de Gestão, conforme exigido no item 5.6 da PORTARIA-TCU n.º 123/2011.

d, e, f, g, h, i, j, k) A partir da manifestação do CEFET/RJ, verifica-se a indicação de adoção de medidas corretivas para as inconsistências apontadas nos Quadros “A.5.1”, “A.5.2”, “A.5.3”, “A.5.4”, “A.5.5”, “A.5.6”, “A.5.7”, “A.5.8” e “A.5.9”.

Saliente-se que a existência de inconsistências nos quadros onde são apresentadas as informações sobre Recursos Humanos prejudica a avaliação da gestão, uma vez que as informações não estão refletindo com realidade a situação da Unidade nesta área específica.

l) Restos a pagar de exercícios anteriores – consta no item 4.2 da Portaria TCU n.º 123/2011 como obrigação e aplicabilidade a todas as Unidades que tenham saldo de restos a pagar ao final do exercício de 2011 ou que tenham realizado pagamento ou cancelamento desses restos a pagar no exercício, a realização de uma análise crítica sobre a gestão dos Restos a Pagar de exercícios anteriores ao de competência do relatório de gestão.

Continuando a análise da manifestação apresentada pelo CEFET/RJ, verifica-se equívoco no que diz respeito à gestão de Restos a Pagar, tendo em vista que esta não ocorre de modo passivo, independente da vontade da Unidade, sendo necessária a análise dos empenhos que não devam ser inscritos no final do exercício, conforme orientações constantes do item 01.04.05 – Restos a Pagar do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 4ª Edição.

m) O Quadro “A.8.1 – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO, POR AUTORIDADES E SERVIDORES DA UJ, DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR A DBR” não foi apresentado na página 64 do Relatório de Gestão, conforme informado pelo CEFET/RJ. Consta na referida página a declaração sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei n.º 8730/1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, com informações diferentes das que devam compor o quadro exigido no item 8.1 da Portaria - TCU n.º 123/2011.

n) Verifica-se que houve um erro nas informações apresentadas na mencionada Tabela 25 do Relatório de Gestão, indicando que o número correto de alunos matriculados é 26 e o de certificados emitidos é 15, restando pendente a emissão de 11 certificados.

o) A Unidade não apresentou os indicadores estabelecidos por meio do Acórdão TCU n.º 2.267/2005

para os integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Recomendações:

Recomendação 1:

Estabelecer rotina de conferência e validação das informações constantes do Relatório de Gestão.

2. DESENVOLV EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

2.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

2.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

2.1.1.1. Informação

Informação básica da Ação 2992 – Funcionamento da Educação Profissional.

Trata-se da Ação “2992 – Funcionamento da Educação Profissional”, do Programa “1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica”, e tomando por base as informações constantes do “Cadastro de Ações”, disponibilizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, apresenta-se as informações da Ação 2992 consideradas relevantes:

Finalidade	<i>“Garantir a manutenção e custeio das instituições da rede federal de educação profissional, visando assegurar o desempenho da sua finalidade precípua, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua de qualidade do ensino.”</i>
Descrição da Ação	<i>“Manutenção das instituições, por meio da sua gestão administrativa, financeira e técnica, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto dessas instituições, bem como manutenção de infra-estrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente.” (sic)</i>
Implementação da Ação	<i>“Esta ação é implementada diretamente pelas unidades responsáveis por manter o adequado funcionamento das instituições de ensino.”</i>

De forma complementar, também efetuou-se coleta de informações relacionadas a execução financeira da Ação “2992 – Funcionamento da Educação Profissional”, do Programa “1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica” no Sistema Integrado de Informações Financeiras – SIAFI, cujo resultado apresenta-se, de forma resumida, abaixo:

Programa	Ação	Descrição da Ação	Despesas Empenhadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa
1062	2992	Funcionamento da Educação Profissional	77.656.973,28	81,50%

2.1.2. Assunto - ATUAÇÃO DA CGU - NO EXERCÍCIO

2.1.2.1. Informação

Visando a avaliar o cumprimento do Decreto nº 6.932/2009 pelo CEFET/RJ, no que tange à “*Carta de Serviços ao Cidadão*”, solicitou-se, por meio da SA nº 201203358/001, informações acerca da efetiva prestação de serviços ao cidadão e da existência da mencionada Carta.

Em resposta, o CEFET emitiu o Ofício n.º 002/2012/GABIN/DIRET, em 11/04/2012, informando o que segue:

“(…)

12. Item nº12 – o CEFET/RJ não presta serviços diretos ao cidadão, sendo o seu público alvo os alunos aprovados em concurso público instituído por edital ou processo equivalente. No caso dos alunos, existe o Manual do Aluno (disponível na página do CEFET/RJ) que apresenta regras, procedimentos e serviços de apoio;”

Segundo o citado decreto a “*Carta de Serviços ao Cidadão*” tem por objetivo informar o cidadão os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, sendo, portanto, um documento de relevante importância para informação à comunidade acerca das atividades desempenhadas por cada Unidade e, por consequência, facilitando a ampliação da utilização dos serviços ofertados.

2.1.3. Assunto - CONTROLES INTERNOS

2.1.3.1. Constatação

Inexistência do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI e de um Comitê diretivo de Tecnologia da Informação.

Visando a verificar a existência de Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação alinhado às necessidades do CEFET/RJ e ao cumprimento de sua missão institucional, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular nº 65/2012/GAB/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 27/03/2012, que o CEFET/RJ apresentasse o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, bem como o documento estabelecendo a responsabilidade pela elaboração e aprovação do PDTI, o documento definindo o processo de elaboração do Plano Estratégico de TI, e o documento formalizando a criação de um comitê diretivo de TI.

Em resposta a tal solicitação, o CEFET/RJ encaminhou o Ofício nº 251/2012/GADIN/DIRAP/DIREG, de 04/04/2012, informando que o PETI e o PDTI, assim como os demais documentos solicitados, estão em fase de elaboração.

Cumpra registrar, ainda, que, conforme informações constantes do Quadro A.12.1 do Relatório de Gestão, não há, no CEFET/RJ, planejamento institucional em vigor ou área que faz o planejamento do Centro como um todo, assim como não há Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor e não há comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a Unidade.

Saliente-se, por oportuno que, apesar de o Relatório de Gestão indicar a inexistência de um planejamento institucional em vigor, verifica-se que no Anexo XII-a ao Ofício nº 251/2012/GADIN/DIRAP/DIREG foi encaminhado o “*Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – 2010 – 2014*”, que contém, inclusive, algumas ações de melhoria da infraestrutura de TI, tais como a discussão, aprovação e divulgação do PDTI.

Contudo, informa-se que, após análise das documentações solicitadas e daquelas apresentadas pelo CEFET/RJ no Relatório de Gestão do exercício de 2011, constata-se que, apesar de haver um planejamento institucional conforme documento intitulado “*Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – 2010 – 2014*”, o CEFET não dispõe, hoje, de um Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor, bem como não há um comitê devidamente estabelecido que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a Unidade.

Causa:

Cultura interna incipiente dificultando o estabelecimento de processos para obter melhoria na Governança de TI.

Manifestação da Unidade Examinada:

Diante das observações acima apresentadas, solicitou-se, por meio da SA 201203358/011, de 09/05/2012, que o CEFET/RJ apresentasse justificativa para a inexistência do PETI e do PDTI, bem como pela não constituição do comitê diretivo de TI, devidamente acompanhadas de um cronograma para a elaboração dos Planos e constituição do comitê.

Em resposta à mencionada solicitação, foi encaminhado o Ofício nº 384/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 11/05/2012, indicando o seu anexo II como o documento capaz de apresentar as justificativas para a inexistência do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e do Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação.

Partindo-se para a leitura do mencionado anexo II, verifica-se o reconhecimento das impropriedades pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTINF acrescentando que este desenvolve trabalhos na tentativa de sanar tais falhas ainda em 2012. Por fim, verifica-se, no mencionado anexo, o encaminhamento dos questionamentos ao antigo Chefe do DTINF, sem contudo a apresentação de eventuais respostas nesta oportunidade.

Análise do Controle Interno:

A partir da leitura das informações apresentadas pelo CEFET/RJ, mormente o reconhecimento da impropriedade ora apresentada, verifica-se a necessidade atuação do CEFET/RJ para sua adequação às melhores práticas de gestão de TI existentes atualmente.

Vale reforçar que o planejamento estratégico de TI (PETI) é essencial para que as organizações possam identificar e alocar corretamente os recursos da área de TI de acordo com as prioridades institucionais e

com os resultados esperados. A ausência de planejamento estratégico leva ao enfraquecimento das ações e da própria área de TI devido à possível descontinuidade dos projetos.

Outro fato que merece destaque é o não estabelecimento de um comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a UJ, o qual buscará o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar medidas voltadas para a elaboração, aprovação e implementação de um Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI.

Recomendação 2:

Adotar medidas voltadas para a criação de um comitê diretivo de TI, que seja responsável pela priorização das ações e investimentos de TI para o CEFET/RJ.

2.1.3.2. Constatação

Inexistência de uma Política de Segurança da Informação - PSI e de uma área específica (comitê gestor da segurança da informação) responsável pela implementação da Política de Segurança da informação na UJ.

Visando à avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da unidade, no que diz respeito à salvaguarda da informação, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular nº 65/2012/GAB/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 27/03/2012, que o CEFET/RJ apresentasse documento comprovando a existência e apresentando as atribuições de uma área específica dentro da UJ que seja responsável pela implementação da Política de Segurança da informação no órgão devidamente aprovado e documento contendo a Política de Segurança da Informação (PSI), acompanhado de documentação comprobatória da aprovação dessa política pelo corpo diretivo da instituição, bem como de comprovação de que a Política foi divulgada internamente para todos os servidores da Unidade.

Em resposta a tal solicitação, o CEFET/RJ encaminhou o Ofício nº 251/2012/GADIN/DIRAP/DIREG, de 04/04/2012, informando que atualmente o documento solicitado encontra-se em tramitação, encaminhando cópia do documento intitulado “*Diretrizes Gerais de Segurança da Informação*” no Anexo XIV ao mencionado Ofício.

Cumprir registrar, também, que, conforme informações constantes do Quadro A.12.1 do Relatório de Gestão não há, no CEFET/RJ, uma área específica, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação, bem como não existe Política de Segurança da Informação (PSI) em vigor que tenha sido instituída mediante documento específico.

Assim, a partir da análise da documentação apresentada pelo CEFET tanto no Ofício nº 251/2012 /GADIN/DIRAP/DIREG e seu Anexo XIV, quanto no próprio Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011, constata-se que o CEFET não dispõe, hoje, de uma Política de Segurança da Informação (PSI) formalmente aprovada e em vigor, bem como inexistente uma área específica e formalmente designada para a implementação de políticas de segurança da informação.

Causa:

Cultura interna incipiente dificultando o estabelecimento de processos para obter melhoria na Governança de TI e formalizar a Política de Segurança da Informação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Diante dos fatos acima apontados, solicitou-se, por meio da SA 201203358/011, de 09/05/2012, que o CEFET/RJ apresentasse justificativa para a inexistência de uma Política de Segurança da Informação formalmente instituída, bem como da indicação de um cronograma para a elaboração, aprovação e implantação da referida norma.

Em resposta, foi encaminhado o Ofício nº 384/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 11/05/2012, indicando o seu anexo II como o documento capaz de apresentar as justificativas para a inexistência de uma Política de Segurança da Informação formalmente constituída.

Pela leitura do mencionado anexo II, verifica-se o reconhecimento das impropriedades pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTINF acrescentando que este desenvolve trabalhos na tentativa de sanar tais falhas ainda em 2012. Por fim, verifica-se, no mencionado anexo, encaminhamento de questionamentos ao antigo Chefe do DTINF, sem contudo a apresentação de eventuais respostas nesta oportunidade.

Análise do Controle Interno:

A partir da leitura das informações apresentadas pelo CEFET/RJ, mormente o reconhecimento da impropriedade ora apresentada, verifica-se a necessidade atuação do CEFET/RJ para adequação de sua Política de Segurança da Informação às melhores práticas de gestão de TI existentes atualmente.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar medidas para a elaboração, aprovação e efetiva implementação, de uma Política de Segurança da Informação, sendo tal implementação incumbência de um comitê gestor da segurança da informação, sendo necessário estabelecer um cronograma claro e definido para cada uma das etapas.

2.1.3.3. Informação

Análise de pessoal na área de Tecnologia da Informação.

Conforme informações constantes do Quadro A.12.1 do Relatório de Gestão, o quantitativo de pessoal atuando na área de TI do CEFET/RJ é de 23 servidores, e há previsão de carreira específica para a área no plano de cargos da entidade, representado pela Lei nº 11.091/2005 conforme indicado na manifestação apresentada por meio do Ofício nº 251/2012/GADIN/DIRAP/DIREG.

Ainda no ofício acima indicado, considerando agora o seu Anexo XV, que contém a relação de servidores alocados na área de TI, verifica-se que a força de trabalho de sua área de TI é composta somente por servidores de carreira, não existindo pessoal terceirizado para a execução de atividades

relacionadas a esta área.

No que toca ao quantitativo de pessoal, considerando as informações constantes do mencionado Anexo XV, a área de TI conta com 22 servidores, divergindo, portanto, das informações apresentadas no Relatório de Gestão.

Visando a melhor compreensão da distribuição de pessoal alocado nas atividades de TI no CEFET/RJ, apresentam-se a seguir quadros que demonstram a composição da força de trabalho por cargo, por formação, por atividade desempenhada e por lotação, conforme abaixo:

a) Distribuição de pessoal de TI por Cargo:

Cargo	Total	%
Analista em Tecnologia da Informação	3	13,64%
Técnico em Tecnologia da Informação	16	72,73%
Técnico em Tecnologia da Informação II	3	13,64%
Total geral	22	

b) Distribuição de pessoal de TI por formação:

Formação	Total	%
MÉDIO	10	45,45%
SUPERIOR	12	54,55%
Total geral	22	

c) Distribuição por atividade desempenhada:

Atividade	Total	%
Outros	5	22,73%
Suporte	4	18,18%
Suporte em Redes	3	13,64%
Desenvolvimento	2	9,09%

Atividade	Total	%
Desenvolvimento e Suporte Web	2	9,09%
Gerenciamento de Contratos de TI	2	9,09%
Suporte em Sistemas	2	9,09%
Gerência	1	4,55%
Suporte em Telefonia Digital	1	4,55%
Total geral	22	

Em relação a atividade classificada como "outros", foi encaminhado o Ofício nº 384/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 11/05/2012, indicando em seu anexo III as atividades desenvolvidas pelos 5 servidores indicados na rubrica outros. As atividades desenvolvidas por estes servidores relacionam-se com Suporte aos sistemas de cadastro e informação da Diretoria de Extensão, interação com os sistemas de informação do MEC e com sistemas de informações acadêmicas e coordenação de laboratórios acadêmicos e de informática.

d) Distribuição por Lotação:

Lotação	Total	%
CEFET/RJ	18	81,82%
VALENÇA/DIRVAL	2	9,09%
ITAGUAÍ/GERAD	1	4,55%
PETRÓPOLIS/GERAD/DIVAD	1	4,55%
Total geral	22	

No que diz respeito a distribuição de pessoal por unidade do CEFET, verifica-se a concentração de pessoal na Unidade Sede Maracanã, inexistindo servidores lotados na Unidade Descentralizada Nova Iguaçu, na Unidade Descentralizada Maria da Graça, Unidade Descentralizada Nova Friburgo e na Unidade Descentralizada em Expansão Angra dos Reis.

Encerrando a análise da distribuição de pessoal de TI, vale acrescentar que a inexistência de pessoal terceirizado atuando na administração dos recursos de Tecnologia da Informação do CEFET/RJ representa uma prática administrativa positiva para a gestão da Unidade.

2.1.3.4. Constatação

Ausência de uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades do CEFET, de processos de trabalho formalizados e de acordos de níveis de serviço.

Visando a identificar a existência de avaliações de rotina para verificação de compatibilidade entre os recursos de TI e as necessidades da Unidade, a existência de gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI e a existência de processos de trabalho formalizados para a contratação de bens e serviços de TI, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular nº 65/2012/GAB/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 27/03/2012, a disponibilização dos estudos/avaliações de verificação de rotina sobre a compatibilidade entre os recursos de TI e as necessidades do CEFET/RJ, os documentos contendo a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI, a relação das soluções de Tecnologia da Informação da unidade, a relação dos processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços de TI e a documentação contendo processo de trabalho formalizado para contratação de bens e serviços de TI.

Em resposta a tal solicitação, o CEFET/RJ encaminhou o Ofício nº 251/2012/GADIN/DIRAP/DIREG, de 04/04/2012, informando que não existem estudos/avaliações de verificação de rotina sobre a compatibilidade entre os recursos de TI e as necessidades do órgão/entidade, não há processo e metodologia de desenvolvimento de sistemas, não há documentação estabelecendo os acordos de níveis de serviço bem como processos de trabalho formalizados para a contratação de bens e serviços de TI, acrescentando que atualmente existem dois servidores em capacitação sobre o último o tema.

Causa:

Cultura interna incipiente dificultando o estabelecimento de processos para obter melhoria na Governança de TI.

Manifestação da Unidade Examinada:

Considerando-se os apontamentos acima apresentados, solicitou-se, por meio da SA 201203358/011, de 09/05/2012, justificativa para a inexistência dos documentos acima relacionados.

Em resposta à mencionada solicitação, foi encaminhado o Ofício nº 384/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 11/05/2012, indicando o seu anexo II como o documento capaz de apresentar as justificativas para a inexistência de uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades do CEFET, de processos de trabalho formalizados e de acordos de níveis de serviço nos contratos celebrados.

Pela leitura do mencionado anexo II, verifica-se o reconhecimento das impropriedades pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTINF acrescentando que este desenvolve trabalhos na tentativa de sanar tais falhas ainda em 2012. Por fim, verifica-se, no mencionado anexo, encaminhamento dos questionamentos ao antigo Chefe do DTINF, sem contudo a apresentação de eventuais respostas nesta oportunidade.

Análise do Controle Interno:

A partir da leitura das informações apresentadas pelo CEFET/RJ, mormente o reconhecimento da impropriedade ora apresentada, verifica-se a necessidade atuação do CEFET/RJ para sua adequação às melhores práticas de gestão de TI existentes atualmente.

Recomendações:

Recomendação 1:

Estabelecer uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades do CEFET.

Recomendação 2:

Formalizar um Processo de Trabalho padronizando as contratações de bens e serviços de TI.

Recomendação 3:

Definir, tanto nas contratações de serviços de TI quanto nos serviços de TI prestados pelos órgãos internos, integrantes da estrutura do CEFET/RJ, acordos de níveis de serviço.

2.1.3.5. Constatação

Deficiência nos recursos de Tecnologia da Informação provocando baixa utilização do correio eletrônico institucional.

No decorrer dos trabalhos auditoriais realizados no CEFET/RJ, identificou-se em alguns processos a utilização do serviço de mensageria eletrônica não hospedado nos servidores oficiais do CEFET, utilizando domínios privados para trato de assuntos institucionais internos e externos.

Diante de tal observação, solicitou-se ao CEFET/RJ, por meio da SA nº 201203358/005, de 18/04/2012, a disponibilização de justificativa para não utilização do correio eletrônico institucional para a emissão de mensagens eletrônicas internas e externas ao CEFET, valendo-se de domínios privados para a interlocução institucional.

Causa:

Inexistência de uma política de segurança da informação definida e deficiência nos equipamentos de tecnologia da informação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta a solicitação efetuada, foi encaminhado o Ofício nº 273/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 17/04/2012, contendo a seguinte manifestação:

“Item 25: A justificativa se apresenta em anexo no Memorando nº 15/2012 – DIGES/DTINF no Anexo I.”

Considerando que a resposta encontra-se integralmente registrada no citado memorando e visando ao completo entendimento dos fatos ora apresentados, reproduz-se, abaixo, o referido documento:

“(…)

Em atenção à Solicitação de Auditoria, informamos que a baixa utilização do e-mail com domínio @cefet-rj.br é devida a falta de confiança da comunidade institucional em função de diversos problemas ocorridos nos três últimos anos.

Os principais problemas, os quais seguem descritos mais adiante, estão diretamente relacionados com o rápido crescimento da Instituição sem o devido acompanhamento da informática em termos de velocidade e segurança.

Com a aquisição e instalação do Firewall e Proxy profissional (hardware para uso em racks), como também em razão do treinamento de servidores da área de TI, o Departamento iniciou uma nova fase de segurança, ainda em curso, para toda a rede CEFET/RJ, principalmente no que tange a prover um correio eletrônico de melhor qualidade e confiabilidade.

Quando da implementação do novo correio eletrônico, de natureza corporativa, informamos que daremos ampla divulgação à necessidade de seu uso para fins de comunicação, quer interna, quer externa, inclusive sob as regras de Política de Uso que serão postas em prática na Instituição (documento já desenvolvido por este DTINF).

Quanto aos problemas que levaram a frequente utilização de e-mail alternativo, os elencaremos a seguir com as respectivas soluções:

1. Servidor antigo, com baixa capacidade de processamento e armazenamento.

Solução: Já substituímos por um novo, atualizado tecnologicamente.

2. Envio de SPAM por máquinas infectadas com vírus, colocando o e-mail do cefet-rj.br em diversas listas de SPAM existentes em diversos países.

Solução: Foi adquirido um novo antivírus, já instalado nas diversas máquinas do Centro, além de ter sido instalado um filtro de e-mail no servidor correspondente.

3. Problemas constantes no antigo link de dados do CEFET/RJ, levando a freqüentes quedas de conexão a partir do campus Maracanã (saída de dados do CEFET/RJ e a REDERIO, na Urca-RJ).

Solução: Já foi instalado um novo link, gerido por outros operadores (GVT) com maior estabilidade.

4. Problemas na rede interna em função de HUBs e Switches antigos e defeituosos.

Solução: Diversos equipamentos substituídos, melhorando a qualidade do acesso simultâneo das diversas áreas do CEFET/RJ.

5. Cabeamento de rede antigo e com problemas na ligação dos prédios do campus Maracanã.

Solução: ainda estamos com problemas, porém, já preparamos projeto básico para deflagração de licitação visando a instalação de Backbone de fibra óptica interligando todos os prédios do campus Maracanã em alta velocidade, o que melhorará o acesso interno.

(...)"

Análise do Controle Interno:

A partir da manifestação acima apresentada, e considerando os documentos colhidos durante a realização dos trabalhos que comprovam a utilização de domínios não oficiais para o trato de questões institucionais, devidamente arquivados em nossos papéis de trabalho, verifica-se a existência de deficiência tanto no que tange à segurança da informação, quanto no que diz respeito à parte física dos equipamentos utilizados.

Em relação às mensagens arquivadas em provedores e correio eletrônico privados vale ressaltar que a gestão dessas mensagens não compete ao CEFET/RJ, criando potencial risco de perda ou vazamento de informações. Saliente-se que estes endereços eletrônicos são, muitas vezes, utilizados para a realização de compras oficiais e trato com fornecedores da instituição.

Já no que diz respeito aos equipamentos utilizados pelo CEFET/RJ, verifica-se, na manifestação acima reproduzida, que encontravam-se defasados e que, segundo informações da Unidade, aquisições recentes reduziram a deficiência. Entretanto, tendo em vista a inexistência de um documento que indique a real necessidade do CEFET/RJ acerca dos equipamentos de Tecnologia da Informação e de um documento que apresente o dimensionamento da estrutura de rede exigida para o alcance dos objetivos institucionais e o regular andamento das atividades administrativas necessárias para tal feito, não é possível afirmar que o atual parque tecnológico deste centro encontra-se adequado.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar a elaboração de estudo voltado para o dimensionamento da estrutura de equipamentos necessários para o bom e regular funcionamento de sua rede de computadores e do serviço de correio eletrônico institucional, a fim de não utilizar provedores de correio eletrônico privados.

2.1.3.6. Informação

Avaliação da estrutura de controles internos do CEFET/RJ.

Considerando-se as informações apresentadas na citada Tabela 41 do Relatório de Gestão do CEFET/RJ referente ao exercício de 2011, foram efetuados diversos questionamentos à Unidade, conforme SA 201203358/009, voltados para a confirmação das informações apresentadas no Relatório de Gestão pelo CEFET/RJ, concentrando-os nas áreas de licitações e recursos humanos.

As questões calcaram-se, mormente, na solicitação de informações, acompanhadas de evidências, acerca da existência de um setor responsável pela área de licitações e as respectivas análises desenvolvidas por este setor, a comprovação da existência de rotinas e procedimentos voltados para a observância da legislação, incluindo os mecanismos previstos para o acompanhamento das eventuais alterações, a existência de rotinas de planejamento de compras, bem como informações relacionadas à observância ao princípio da segregação de funções.

No que diz respeito à área de pessoal, foram solicitados o encaminhamento de documentos ou manuais que formalizassem os procedimentos da área e efetuados questionamentos relacionados à segurança e guarda das informações dos servidores, ao mecanismo de controle utilizado para as cessões e requisições de servidores e controle de temporários, à observância ao princípio da segregação de funções, ao mecanismo utilizado para o acompanhamento das alterações na legislação, rotinas internas voltadas para a verificação da correção dos pagamentos, bem como a adoção da prática de rodízio de funções.

Questionou-se, também, acerca da existência de um código de ética próprio do CEFET/RJ, da metodologia adotada pela instituição para a avaliação de riscos e as respectivas políticas e ações de natureza preventiva ou de detecção adotadas e das normais internas relacionadas às atividades de guarda de estoques e inventário de bens e valores.

Em resposta à mencionada Solicitação, o CEFET/RJ encaminhou o Ofício nº301/2012/GABIN/DIRAP

/DIREG, de 26/04/2012, contendo a manifestação a seguir transcrita:

“(…)

Item 75: Os controles são reavaliados somente nos casos que problemas sejam identificados.

Item 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88 e 89: Estes questionamentos foram atendidos através do ofício nº 251/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 04 de abril de 2012.

Item 86: Não existe metodologia geral adotada pelo CEFET/RJ para avaliação de riscos.

Item 90: Os processos críticos para a consecução dos objetivos do CEFET/RJ são:

- *Atividades fim:*
 - o *Processo de ensino*
 - o *Atividades de Pesquisa*
 - o *Atividades de Extensão*
 - o *Serviços para estudantes*
- *Atividades meio:*
 - o *Processos de aquisição de bens e serviços*
 - o *Execuções contratuais*

Item 91: Respondida no item 86.

Item 92: Respondida no item 86.

Itens 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101: seguem respostas no Anexo III.”

Complementarmente, considerando que nas manifestações relativas aos itens 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88 e 89 encontra-se no Ofício nº 251/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 04.04.2012, reproduz-se, a seguir as respostas correspondentes apresentadas no mencionado ofício:

“(…)

7. Em relação à gestão de suprimentos de bens e serviços temos que:

7.a. este Centro tem uma área específica para as atividades de licitação – DILCO (Divisão de Licitação e Compras) que gerencia todos os processos de pregões eletrônicos, tomada de preços e concorrências;

7.b. o setor efetua o levantamento interno dos problemas e comunica aos setores solicitantes maneiras de se resolver os problemas críticos;

7.c. não existe responsável pela análise contínua da legislação pertinente. O trabalho é efetuado através de sistemas de comunicação das Secretarias do MEC, MPOG e através do site do Comprasnet;

7.d. os setores requisitantes são responsáveis pela consulta do mercado em relação as propostas de preços para abertura de seus processos (média três propostas). Estes setores são instruídos para efetuarem pesquisas abrangentes que reflitam os preços praticados;

7.e. não. Durante o exercício de 2011, existem raros casos em que ocorre a participação do mesmo servidor em mais de uma função;

7.f. Todos os servidores envolvidos no processo licitatórios ficam atentos a todos os prazos e etapas, referentes ao certame; Efetuando o controle tanto como pelo quadro de acompanhamento na sala da DILCO, como pela planilha interna (exemplo no Anexo VII);

7.g. Sim. Existe o planejamento a priori. Além disso, a execução de 2011 foi atípica e muitos processos de compra foram concentrados no final do ano, o que facilitou a juntada de processos em pregões únicos. Em 2012, a execução do planejamento do exercício foi concentrada em campanhas de compras por temas e movimentação de processos em ondas o que facilitará a verificação da fragmentação de processos;

8. não existem cartilhas ou cartazes de conscientização;

9. No exercício de 2011, todo o servidor, quando assume suas funções, recebe uma cópia do Código de Ética (Decreto nº 1.171, de 22/06/1994). Além disso, ele se encontra disponível na página eletrônica do Centro, junto com o Regimento Interno da Comissão de Ética (Anexo VIII) e o Plano de Trabalho da Comissão de Ética (Anexo IX);

(...)

13. as atividades de guarda e inventário estão documentadas na rotina do departamento responsável que se encontra no Anexo XIII;

14. a página eletrônica do Centro e as listas de distribuição de correio eletrônico são as ferramentas de divulgação principal e são utilizadas diariamente. As informações para tomada de decisão são obtidas através de mecanismos formais como: reuniões de chefias, divisões, departamentos e conselhos. As informações são registradas em atas, minutas e arquivos eletrônicos;

(...)"

Por fim, considerando-se que as respostas aos itens 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101 são apresentadas em anexo ao Ofício nº 301/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, e que no anexo correspondente consta manifestação da área de Recursos Humanos do CEFET/RJ, apresenta-se, abaixo, o conteúdo da manifestação da área de Recursos Humanos contida no Anexo III:

“Item 93 – Em anexo

Item 94 – O acesso aos documentos pessoais dos servidores deste Centro, só é permitido aos servidores lotados neste Departamento. Quanto ao sistema de proteção contra incêndio, não somos competentes para emitirmos parecer consistente, mas vale salientar que as pastas funcionais e os armários onde elas estão acondicionadas, são de material de fácil combustão e em nosso corredor de acesso não existe extintor de incêndio.

Item 95 – Utilizamos o controle dos servidores cedidos e requisitados através de planilha eletrônica. Quanto ao reembolso este Departamento, é responsável pela correspondência, através de ofício, ao órgão cessionário. Enviamos também a Guia de Recolhimento da União – GRU com os valores a serem compensados.

O Departamento responsável pela verificação do reembolso, pelo órgão cessionário é O Departamento de Planejamento e Finanças – DEPAF.

Item 96 – Estamos cadastrados no canal ‘SEGEP’, canal de grande divulgação nacional sobre as alterações e atualizações efetuadas na legislação pertinente a área de gestão de pessoal. Recebemos estas alterações e atualizações através de resenhas semanais. Também temos o ‘COMUNICA’ – correio eletrônico via SIAPE. Além disso efetuamos diariamente a leitura do Diário Oficial da União, edição eletrônica, através de nossa Divisão de Legislação e Normas.

Item 97 – Sim, adotamos tais procedimentos.

Item 98 – Com este intuito fazemos, mensalmente, a homologação da Folha de Pagamento dos servidores e pensionistas deste Centro.

Item 99 – Temos servidores que ficam incumbidos, exclusivamente, para controlar os contratos temporários existentes neste Centro.

Item 100 – Na Divisão de Pagamento, deste Departamento, todos os servidores ali lotados, são responsáveis pelo processamento da Folha de Pagamento.

Item 101 – Utilizamos o Extrator de Dados do SIAPE.”

Analisando-se as respostas apresentadas pelo CEFET/RJ, verifica-se a existência de deficiências nos controles internos adotados em relação ao acompanhamento e avaliação dos próprios mecanismos de controles internos utilizados, à metodologia de avaliação de riscos, à segregação de funções, à inexistência de sistemas para o acompanhamento de prazos da área de licitações, à inexistência de manuais definindo procedimentos internos e competências, bem como ao acompanhamento dos contratos de servidores temporários e à definição de responsáveis pelo processamento da folha na área de recursos humanos.

Já em relação aos procedimentos de controle do CEFET/RJ, verifica-se que o acompanhamento acerca da efetividade dos mecanismos, bem como a aderência e conhecimento dos servidores acerca dos procedimentos de controle não é efetuada regularmente, ocorrendo apenas quando identificada a existência de desvios. Tal fato prejudica uma avaliação mais precisa acerca das melhorias necessárias para a obtenção de resultados e aprimoramento dos controles atualmente utilizados.

Partindo-se para a questão da avaliação de risco do CEFET, merece destaque a inexistência de metodologia estabelecida para a tal avaliação, inviabilizando assim a previsão das medidas a serem adotadas, bem como a adoção de ações voltadas para a mitigar riscos cuja a probabilidade de ocorrência seja alta.

Na área de licitações informa-se que não há uma rotina estabelecida para o acompanhamento da legislação afeta ao assunto, bem como há indicação do gestor acerca da acumulação de funções por servidores da área, mesmo que em casos raros, acrescentando que não existe norma interna vedando tal acumulação e definido rotinas para mitigar o risco de tais ocorrências. Verifica-se, também, que não existe na área de licitações um documento formal estabelecendo as competências, os responsáveis e as rotinas de controle existentes.

No que diz respeito à área de pessoal, vale mencionar, inicialmente, que em resposta ao item 93, foram encaminhados diversos formulários, tais como o “*Formulário de Adesão ao Auxílio de Saúde Suplementar de Caráter Indenizatório*”, a “*Ficha de Aplicação*”, a “*Ficha de Pré-Inscrição*”, o “*Termo de Posse*”, entre outros. Contudo, não foi encaminhado um documento formal estabelecendo as competências, os responsáveis e as rotinas de controle existentes.

Ainda na área de Recursos Humanos, verifica-se que o controle dos servidores temporários é realizado por um servidor do CEFET/RJ, não existindo na manifestação apresentada, informações que denotem a existência de uma rotina devidamente documentada e formalizada, que independa da pessoa que a executa. Tal procedimento reduz risco de perda de informações, bem como a ocorrência de procedimentos fraudulentos, garantindo que as atividades da área de recursos humanos possam ser executadas de forma ordinária mesmo com alterações no quadro de pessoal da Unidade.

Por fim, no que diz respeito ao processamento da folha de pagamento, a partir das informações apresentadas pela área de Recursos Humanos, verifica-se que não há a definição clara dos responsáveis pelo processamento da folha de pagamentos do CEFET/RJ.

Assim, considerando todo o exposto, informa-se que a Tabela 41 apresentada no Relatório de Gestão não reproduz fidedignamente o contexto dos controles internos do CEFET, verificando-se a existência de oportunidades de melhorias, em especial no que diz respeito à elaboração de normas internas,

destacando-se as áreas de licitações e contratos e de recursos humanos.

Contudo, registre-se que, apesar das fragilidades identificadas nos controles internos da instituição, as análises realizadas nas áreas de licitações e contratos e de recursos humanos do CEFET/RJ não evidenciaram que tais fragilidades causaram impacto na gestão da Unidade, a exceção do cadastramento dos atos de admissão, aposentadoria, reforma e pensão no SISAC, razão pela qual não foram exaradas recomendações voltadas para melhorias nos controles existentes.

2.1.4. Assunto - RECURSOS EXIGÍVEIS

2.1.4.1. Constatação

Manutenção indevida de empenhos de exercícios financeiros anteriores a 2011 em Restos a Pagar Processados e Não-Processados para o exercício de 2012.

A partir da amostra elaborada durante a fase de planejamento dos trabalhos de auditoria e visando a avaliar regularidade da manutenção do registro dos Restos a Pagar não processados com o disposto no artigo 35 do Decreto 93.872/86 e no Decreto nº 7.468/2011, solicitou-se, por meio de SA nº 201203358-001, de 05/04/2012, a disponibilização dos processos relativos às Notas de Empenho nº 2010NE901604, no valor de R\$ 221.540,00, e nº 2010NE900749, no valor de R\$98.061,00 (ambos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados para o exercício de 2012).

Foram encaminhados por meio do Ofício nº 001/2012/GABIN/DIRAP, de 10/04/2012, o processo nº 23063.004220/2010-63, relativo ao empenho nº 2010NE901604 e o processo nº 23063.003059/2009-57, relacionado ao empenho nº 2010NE900749.

De posse desta documentação e considerando-se a documentação relativa a emissão de empenhos e respectiva inscrição destes em restos a pagar acostada no processo, não se identificou documento contendo o embasamento legal, ou mesmo a indicação dos motivos da respectiva inscrição dos empenhos por mais de um exercício financeiro.

Visando a uma análise completa de cada empenho inscrito, efetuou-se, por meio da SA nº 201203358-003, de 13/04/2012, questionamento acerca da reinscrição em restos a pagar da nota de empenho nº 2010NE901604, no valor de R\$ 221.540,00, tendo em vista não constar, na documentação encaminhada, documentos que evidenciassem o adimplemento da obrigação assumida junto ao fornecedor “*High Tech Informática Ltda ME*”.

Do mesmo modo, entretanto por meio da SA 201203358-004, de 16/04/2012, solicitou-se a justificativa para a emissão dos empenhos nº 2010NE900749 e nº 2011NE800036, considerando-se a existência do empenho nº 2010NE900327 no valor global do contrato nº 44/2010 celebrado com a empresa “*Prajna Consultoria em Medicina Ocupacional*”, e a indicação do embasamento legal utilizado para a reinscrição em Restos a Pagar do empenho nº 2010NE900749 acompanhado das devidas justificativas.

Causa:

Inexistência de análise dos empenhos voltado para a avaliação da possibilidade de inscrição em Restos a Pagar ou não, quando do encerramento do exercício.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao questionamento efetuado pela SA 201203358-003, o CEFET/RJ encaminhou o Ofício nº 273/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 17/04/2012, contendo a seguinte manifestação:

“Para a liquidação da nota de empenho nº 2010NE901604, aguardamos a entrega de 18 (dezoito) monitores pela empresa High Tech Informática Ltda ME. Esclarecemos que foram entregues a esta instituição 76 (setenta e seis) microcomputadores e 58 (cinquenta e oito) monitores;”

Posteriormente, em 19/04/2012, foi encaminhado o Ofício nº 278/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, da mesma data, contendo as manifestações em atendimento à SA 201203358/004, conforme a seguir reproduzido:

“(…)

22. O empenho 2010NE900749 foi emitido em pro-rata visto que a manutenção do empenho 2010NE900327 no valor total da contratação significaria compromisso de valor além do necessário para cumprimento das obrigações deste CEFET/RJ com a contratada no exercício de 2010. Em relação ao empenho 2011NE800036, visto que o contrato encontrava-se em vigência na transição do exercício 2010 para 2011, o mesmo foi emitido com base no Princípio da anualidade e em observância ao Parágrafo Único do Art. 36 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 – ‘Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.’

23. O SIAFI realiza automaticamente, de um exercício para o outro, a inscrição dos empenhos não liquidados, não havendo interferência operacional visto tratarem-se de obrigações não quitadas junto a fornecedores de produtos e serviços.” (sic) (Grifos no original)

Análise do Controle Interno:

Partindo-se para a análise das manifestações apresentadas, iniciando-se pela manifestação relacionada ao empenho nº 2010NE901604, verifica-se que houve a entrega parcial por parte da empresa, sem contudo existir, no processo, documentos que evidenciem tal fato.

Analisando-se a documentação acostada ao processo, informa-se que a aquisição foi efetuada por meio da adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2010 realizado pelo Centro de Inteligência do Exército e que não houve a celebração de termo de contrato entre o CEFET e a empresa “High Tech Informática Ltda ME” para a aquisição dos bens indicados.

Assim, tendo em vista a inexistência de contrato e aplicando-se a regra prevista no art. 62, §4º, c/c art. 40, §4º, a entrega deveria ter ocorrido de forma integral e no prazo de 30 dias.

Desta forma, tendo em vista que o empenho nº 2010NE901604 foi emitido na data de 10/12/2010, a empresa “High Tech Informática Ltda ME.” teria até o dia 10/01/2011 para efetuar a entrega de todos os equipamentos adquiridos por este empenho.

Considerando-se, portanto, que a entrega não ocorreu de forma integral no prazo limite, conforme apontamentos acima efetuados, não existindo no processo documentos que evidenciem a mencionada entrega parcial dos equipamentos adquiridos, bem como documento manifestando interesse do CEFET/RJ na manutenção da compra e promovendo o correto enquadramento nas hipóteses permissivas de inscrição em Restos a Pagar quando ainda pendente a liquidação da despesa, conforme art. 35 do Decreto nº 93.872/1986, verifica-se que o mencionado empenho nº 2010NE901604 deveria ter sido cancelado em 31/01/2011.

Entretanto, cumpre registrar que, durante a realização da reunião da busca conjunta de soluções, o CEFET/RJ informou que a empresa efetuou a entrega dos monitores faltantes e os procedimentos de teste dos equipamentos para posterior tombamento encontravam-se em curso. Adicionalmente foi informado que a contagem do prazo de garantia dos equipamentos iniciaria a partir da data de liquidação da despesa e não da data do documento fiscal utilizado para a entrega parcial dos equipamentos.

Partindo-se para a análise das manifestações apresentadas em resposta aos questionamentos efetuados para o empenho nº 2010NE900749, informa-se que não foi identificada razão para a emissão deste

empenho no exercício de 2010, tendo em vista que já que existia o empenho nº 2010NE900327 vigente e com valor suficiente para a liquidação da despesa.

Percebe-se, assim, que deveria o CEFET ter utilizado o empenho 2010NE900327, indicado no contrato, para a liquidação da despesa, cancelando a parcela não utilizada ao final do exercício, caso o contratado não houvesse executado totalmente a obrigação assumida, ou mesmo inscrevendo o valor restante em Restos a Pagar Não-Processados no exercício de 2011, caso houvesse o enquadramento nos permissivos estabelecidos pelo Decreto nº 93.872/1986.

No que toca ao princípio da anualidade, mencionado pelo CEFET, considerando-se que este *"delimita o exercício financeiro orçamentário: período de tempo ao qual a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA irão se referir"*, verifica-se que a inscrição em Restos a Pagar em nada afeta o mencionado princípio, visto que este não relaciona-se com a emissão de empenhos, mas sim com a previsão de receitas e a fixação de despesas. Assim, o empenho 2011NE800036 também foi emitido indevidamente.

Por oportuno, acrescenta-se que o artigo indicado como fundamento para a inscrição em Restos a pagar do empenho 2010NE900749 não se compatibiliza com a situação fática ora encontrada, tendo em vista que o mencionado artigo refere-se a projetos indicados no Plano Plurianual – PPA, ou seja, projetos de grande monta cuja execução ultrapassa um exercício financeiro, fato este não identificado no presente caso, visto tratar-se de despesa corrente ordinária, sem a existência de indicação no PPA para a sua execução.

Ainda no que diz respeito ao contrato celebrado com a empresa *"Prajna Consultoria em Medicina Ocupacional"*, considerando todo o exposto, informa-se que a justificativa apresentada pelo CEFET ao item 23 da SA 201203358/004, confirma a existência de bloqueio orçamentário em valor superior ao realmente devido, visto à manutenção em Restos a Pagar de empenho efetuado em duplicidade no exercício de 2010 e a emissão de um novo empenho para a execução da mesma despesa em 2011.

Por fim, ressalte-se que o fato de o SIAFI realizar a inscrição de modo automático, não é suficiente para justificar a inação do gestor, conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - 4ª edição, que indica os procedimentos a serem adotados pelo gestor quando do encerramento do exercício financeiro, conforme abaixo:

"A inscrição de despesa em restos a pagar não processados é procedida após a anulação dos empenhos que não podem ser inscritos em virtude de restrição em norma do ente, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, após, inscrevem-se os restos a pagar não processados do exercício."

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar o cancelamento dos empenhos nº 2010NE900749 e 2011NE800036 tendo em vista a existência de saldo suficiente para a cobertura contratual no empenho nº 2010NE900327 emitido no valor global do contrato nº 44/2010.

Recomendação 2:

Instituir em suas rotinas de controle, procedimentos voltados para a avaliação, ao final do exercício, dos empenhos emitidos durante o ano que devem ser inscritos em restos a pagar não processados e aqueles que devem ser anulados.

2.1.5. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

2.1.5.1. Constatação

Adoção intempestiva de providências para avaliação de imóvel.

Segundo informações contidas no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, o CEFET/RJ possui três Imóveis de Uso Especial – Próprios, discriminados no quadro abaixo:

RIP do Imóvel - SPIUnet	RIP da Utilização	Município	Data da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Valor do Terreno Utilizado (R\$)
5869000295006	5869000015003	Nova Iguaçu	30/08/2007	30/08/2009	14.694.562,50
6001020755008	6001012745007	Rio de Janeiro	25/03/2011	25/03/2013	9.378.061,63
6001027175007	6001000095002	Rio de Janeiro	25/03/2011	25/03/2013	84.977.124,00

Fonte: SPIUnet

Constata-se que o imóvel com RIP de utilização n.º 5869000015003, encontra-se com a data de validade da avaliação do imóvel vencida. Em virtude disto, o CEFET/RJ foi questionado sobre a existência de rotinas para verificação do vencimento da data de validade de avaliação dos imóveis, tendo sido informado, mediante o OFÍCIO n.º 293/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 24/04/2012, que:

“A verificação fica a cargo do Departamento de Administração que em cada ciclo levanta a documentação necessária e se encaminha à SPU para efetuar a atualização. Antes de se fornecer a SPU, a documentação e unidades de medidas são conferidas para se diminuir a possibilidade de erros que impactem na avaliação.” (sic)

O CEFET/RJ informou também, no mesmo Ofício, que a servidora matrícula SIAPE n.º 1082022 é a responsável pela atualização das informações lançadas no SPIUnet.

Sobre as medidas adotadas com o objetivo de evitar que sejam inseridas e mantidas informações incorretas/incompletas/desatualizadas no SPIUnet, foi informado, mediante o OFÍCIO n.º 293/2012 /GABIN/DIRAP/DIREG que:

“[...] o Departamento de Administração efetua a conferência da documentação pertinente. Infelizmente, no caso do imóvel RIP: 5869000295006 não foi possível obter informações necessárias junto a Secretaria Municipal correspondente, o que impossibilitou a atualização do imóvel. Como mencionado anteriormente, esta Administração segue em diligência para a correção do fato.”

Causa:

Deficiência na metodologia de acompanhamento das avaliações dos bens imóveis da Unidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201203358/001, de 05/04/2012, o CEFET/RJ apresentou as seguintes justificativas para inexistências de avaliações do imóvel com RIP de Utilização n.º 5869000015003, por meio do OFÍCIO n.º 002/2012/GABIN/DIRAP, de 11/04/2012:

“[...] em março de 2011, foi efetuado o procedimento de atualização dos imóveis do CEFET, contudo a informação disponível era insuficiente para a atualização do valor relativo ao imóvel da Unidade de Nova Iguaçu (RIP n.º 5869000015003). Em junho de 2011, a Unidade de Auditoria de Auditoria Interna pediu através da Solicitação de Auditoria n.º 06/2011 a referida atualização. Em agosto de 2011, foi feita uma diligência à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu (Ofício n.º 027/2011 – GABINETE – UnED-NI, em anexo) solicitando oficialmente a tabela com o detalhamento por bairro e rua do metro quadrado no município, item necessário para a atualização. Em setembro de 2011, o Secretário de Finanças do Município de Nova Iguaçu informou (Ofício n.º 295/GS/SEMEF/2011, em anexo) somente o valor venal. Além dos eventos elencados acima, durante o exercício, a Administração ficou sem pessoa responsável pela atualização das avaliações;”.

Quanto às providências que estão sendo adotadas para atualização das avaliações foi informado no mesmo Ofício que:

“[...] no dia 3 de abril de 2012, um novo servidor foi habilitado para efetuar atualizações no SPIUnet e novas diligências serão feitas para se verificar o valor do metro quadrado no Município de Nova Iguaçu;”.

Análise do Controle Interno:

Ressalta-se que além dos fatos apontadas acima, está evidenciado no SPIUnet que a avaliação do imóvel com RIP de Utilização n.º 5869000015003 está vencida desde 30/08/2009 e somente em agosto/2011 iniciaram os procedimentos pelo CEFET/RJ para a avaliação do imóvel.

Dessa forma, as rotinas para verificação do vencimento da data de validade de avaliação dos imóveis não estão adequadas, uma vez que as providências adotadas para avaliação do imóvel com RIP de utilização n.º 5869000015003 foram intempestivas.

Recomendações:

Recomendação 1:

Dar continuidade nos procedimentos de avaliação do imóvel com RIP de Utilização n.º 5869000015003.

2.1.6. Assunto - MOVIMENTAÇÃO

2.1.6.1. Constatação

Descumprimento dos prazos previstos para cadastramento dos atos de pessoal no SISAC.

Dos 81 atos sujeitos a registro do CEFET/RJ a serem registrados no sistema SISAC, verificamos que:

- 1) não cadastramento do ato de admissão dos servidores SIAPE n° 1618323 e n° 1852323.
- 2) cadastramento das admissões de 18 servidores, de um total de 40, em prazo superior a 60 dias após o efetivo exercício.
- 3) não cadastramento dos atos de aposentadoria dos servidores matrículas SIAPE n.º 6390758, 0390564, 0391297 e 2433525.
- 4) cadastramento das aposentadorias de 9 servidores, de um total de 33, em prazo superior a 60 dias após a concessão.
- 5) não cadastramento da Pensão em decorrência do falecimento do servidor SIAPE n° 0390251.
- 6) cadastramento das pensões dos servidores matrículas SIAPE n.º 0051008, 0747665 e 0390633, em prazo superior a 60 dias após a concessão, considerando o total de 08 servidores.

Causa:

Falhas nas rotinas de cadastramento dos atos sujeitos a registro.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em decorrência dos apontamentos acima apresentados, solicitou-se a disponibilização de justificativas para os casos acima por meio da SA n° 201203358/0001, de 05/04/2012. Em resposta, a Diretoria de Administração e Planejamento encaminhou o Ofício n° 002/2012/GABIN/DIRAP, de 11.04.2012, contendo a seguinte manifestação:

“1. Item n° 1 – informamos que os atos de admissão dos servidores [...] não foram efetuados à época em virtude do grande número de nomeações realizadas no período, o que acarretou lapso no cadastramento no SISAC;

2. Item n° 2 – o descumprimento do prazo legal do lançamento dos servidores listados no Anexo I deveu-se ao fato do desconhecimento do Departamento de Recursos Humanos da necessidade de lançamento de ocupantes do cargo de Professor Temporário. O DRH já incluiu em sua rotina a obrigatoriedade do lançamento no SISAC de Professores Temporários que são regidos por legislação distinta;

3. Item n° 3 – o descumprimento do prazo legal decorreu da indisponibilidade de pessoal que tivesse conhecimento técnico para a realização dos procedimentos cabíveis. O DRH já possui servidor treinado para o lançamento e todas as pendências foram sanadas;

4. Item n° 4 – idem ao item n° 3;

5. Item n° 5 – idem ao item n° 3;

6. Item n° 6 – idem ao item n° 3;”

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, a Unidade informa que houve grande número de admissões, alega também que não tinha conhecimento sobre a obrigatoriedade do lançamento no SISAC de Professores Temporários e que não tinha disponibilidade de pessoal com conhecimento técnico para a realização dos procedimentos cabíveis. A Unidade também informou que providenciou treinamento para o servidor.

A Unidade teve 40 admissões no ano de 2011, o que não pode ser considerado como um grande número de admissões. Quanto a indisponibilidade de pessoal com conhecimento técnico, entendemos que esteja solucionada considerando que a Unidade providenciou treinamento a servidor. Em relação à intempestividade no cadastramento dos atos, entendemos necessário adequar a rotina existente para que logo em seguida ao cadastramento no SIAPE, o ato seja cadastrado no SISAC.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adequar as rotinas existentes a fim de cumprir os prazos estabelecidos na IN-TCU nº 55/2007.

2.1.7. Assunto - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.7.1. Informação

Avaliação da distribuição de cotas de pensão.

Em levantamento realizado, pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial da Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da Controladoria-Geral da União, na folha de pagamento do CEFET/RJ foram apresentados indicadores de situações com possíveis inconsistências.

Em trabalho de acompanhamento da gestão, após análise do indicador que trata de “*Pensões que não obedeceram às regras na distribuição de cotas*”, a CGU-Regional/RJ, por meio do Ofício n.º 28.453/2011/NAC3/CGU-Regional/RJ/CGU/PR, de 27/09/2011, solicitou ao CEFET/RJ a apresentação de justificativa em relação à incompatibilidade na distribuição das cotas das pensões recebidas pelos pensionistas matrículas SIAPE n.º 4955838, 4956150 e 4956095.

Em 17/10/2011, por meio do Ofício n.º 1097/2011/DRH/DIRAP/DIREG, o CEFET/RJ informou o que segue:

“Deve ser um problema sistêmico, pois quando lançamos a pensão não incluímos cota, o sistema o faz automaticamente, mas podemos afirmar que, desde o início da pensão, as cotas foram distribuídas corretamente, já que a companheira e a pessoa divorciada recebiam o equivalente a ¼, vez que o filho recebia ½. Quando completou maioridade em 05/11/2007, as pensionistas passaram a receber automaticamente ½ cada uma.”

Em pesquisa ao Sistema de Administração de Pessoal do Poder Executivo Federal - SIAPE, em 09/04/2012, foi verificada a regularidade na distribuição das cotas das pensões do Instituidor matrícula SIAPE n.º 0390432. As informações fornecidas pelo CEFET/RJ coadunam com as existentes no SIAPE. Em 09/04/2012, as pensionistas vitalícias matrículas SIAPE n.ºs 4955838 e 4956095 possuíam o equivalente a ½ cota cada, não existindo o pagamento de pensão temporária para o pensionista matrícula SIAPE n.º 4956150, que atingiu a maioridade em 05/11/2007. Este pensionista, no período de maio a outubro/2007, possuía o equivalente a 1/1 da cota destinada à pensão temporária, uma vez que existia somente ele nesta condição. Após 05/11/2007, a totalidade da pensão foi distribuída igualmente entre as duas beneficiárias da pensão vitalícia.

2.1.7.2. Informação

Análise do pagamento de quintos a servidores com data de ingresso posterior a 25/11/1995.

Em decorrência de levantamento realizado pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial da Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da Controladoria-Geral da União, em trabalho de acompanhamento permanente de gastos de 2011, foram realizadas análises nas ocorrências pessoal relativas à folha de pagamento do CEFET/RJ.

Após análise da ocorrência que trata de “*Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos*”, a CGU-Regional/RJ, por meio do Ofício n.º 28.453/2011/NAC3/CGU-Regional/RJ/CGU/PR, de 27/09/2011, solicitou apresentação de justificativa por parte do CEFET/RJ na inconsistência verificada na incorporação de quintos/décimos por parte dos servidores matrículas SIAPE n.º 6390785, 1190841 e 974393 com ingresso em cargo efetivo após 25/11/1995.

Em 17/10/2011, por meio do Ofício n.º 1097/2011/DRH/DIRAP/DIREG, o CEFET/RJ informou o que segue:

“Com relação aos servidores com mat. Siape n.º 6390785 e 0974393, após pesquisa nas pastas funcionais, foi constatado que ambos os servidores detinham cargos públicos anteriormente a 25/11/95, nos quais incorporaram a vantagem dos `quintos`. No entanto, considerando que posteriormente os mesmos servidores se desligaram dos vínculos originais e ingressaram na mesma data em novo cargo neste Centro, continuaram a fazer jus à referida vantagem, conforme consta dos processos n.ºs 23063.001773/2005-97 e 23063.002091/97-85.

[...]

Contudo, no que diz respeito à servidora mat. Siape n.º 1190841, após levantamento junto aos seus assentamentos funcionais e ao SIAPE, verificou-se que a mesma foi nomeada em 29/02/96, tendo exercido funções no período de dezembro/96 a setembro/98, fazendo jus a 1/5 da FG-3.

Além disso, considerando que a parcela incorporada é relativa à função exercida concomitantemente ao cargo efetivo, e portanto, com vínculo com a Administração Pública, SMJ, a situação da servidora não deixou de observar a determinação do § 1º, art. 2º da Medida Provisória n.º 1195/95, citada por esta CGU e transcrita abaixo.

[...]”

A fim de embasar a sua resposta o CEFET/RJ disponibilizou os itens 26 e 27 do Parecer AGU n.º 13/GM, de 11/12/2000, bem como os art. 2º e § 1º do art. 3º da Medida Provisória n.º 1.195, de 24/11/1995.

A seguir são apresentadas as considerações de cada caso:

Servidor matrícula SIAPE n.º 6390785.

Em pesquisa ao Sistema de Administração de Pessoal do Poder Executivo Federal - SIAPE, em 11/04/2012, foi identificado que o servidor incorporou parcelas de funções gratificadas “FG 0003” e “FG 0004”, relativas ao período de 01/07/1994 até 30/06/1997, e que ingressou no serviço público federal em 02/01/1990, sem interrupção até o momento. Portanto, no período relativo à incorporação, o mesmo ocupava cargo efetivo.

Servidora matrícula SIAPE n.º 1190841.

Em pesquisa ao SIAPE, em 11/04/2012, foi identificado que a servidora incorporou uma parcela da função gratificada “FG 0003”, relativa ao período de 06/04/1996 até 06/04/1997 e que ingressou no serviço público federal em 13/03/1996 sem interrupção até o momento. Portanto, no período relativo à incorporação, a mesma ocupava cargo efetivo.

Servidor matrícula SIAPE n.º 0974393.

Em pesquisa SIAPE, em 11/04/2012, foi identificado que o servidor incorporou parcelas da função gratificada “FG 0001”, referente ao período de 12/11/1992 até 11/11/1996, e que ingressou no serviço público federal em 01/01/1988 sem interrupção até o momento. Portanto, no período relativo à incorporação, o mesmo ocupava cargo efetivo.

2.1.7.3. Informação

Pagamento de opção de função a servidor em rubrica indevida.

Em levantamento realizado, pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial da Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da Controladoria-Geral da União, na folha de pagamento do CEFET/RJ foram apresentados indicadores de situações com possíveis inconsistências.

Em trabalho de acompanhamento da gestão, após análise do indicador que trata de “*Servidores percebendo a opção pelo cargo em comissão DAS/CD ainda nos termos da Lei n.º 8.911/1994*”, a CGU-Regional/RJ, por meio do Ofício n.º 28.453/2011/NAC3/CGU-Regional/RJ/CGU/PR, de 27/09/2011, solicitou apresentação de justificativa por parte do CEFET/RJ na inconsistência verificada na percepção de função do servidor matrícula SIAPE n.º 0390506 na rubrica “*REPRESENTACAO MENSAL – APOSENT*”.

Em 04/04/2012, foi realizada pesquisa ao Sistema de Administração de Pessoal do Poder Executivo Federal - SIAPE e confirmou-se o pagamento na rubrica indevida.

O assunto em questão foi tratado pela CGU-Regional/RJ por meio da Nota de Auditoria n.º201203358/001, encaminhada à Unidade em 09/05/2012, estabelecendo-se o prazo de 31/08/2012 para a regularização da impropriedade.

2.1.7.4. Informação

Avaliação acerca da existência de servidores aposentados por invalidez ocupando cargo efetivo ou comissão.

Em levantamento realizado, pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial da Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da Controladoria-Geral da União, na folha de pagamento do CEFET/RJ foram apresentados indicadores de situações com possíveis inconsistências.

Em trabalho de acompanhamento da gestão, após análise do indicador que trata de “*Servidores Aposentados por Invalidez ocupando cargo efetivo ou comissão*”, a CGU-Regional/RJ, em 27/09/2011, por meio do Ofício n.º 28.453/2011/NAC3/CGU-Regional/RJ/CGU/PR, solicitou apresentação de justificativa por parte do CEFET/RJ na inconsistência verificada em relação a servidor aposentado por invalidez ocupando cargo efetivo ou em comissão na Administração Pública Federal.

Em 17/10/2011, por meio do Ofício n.º 1097/2011/DRH/DIRAP/DIREG, o CEFET/RJ informou o que segue:

“O servidor aposentado [...], Técnico em Assuntos Educacionais, tem ocorrência de aposentadoria por invalidez com proventos integrais e não exerce, neste Centro, qualquer cargo em comissão.”.

Em 04/04/2012, foi pesquisado o Sistema de Administração de Pessoal do Poder Executivo Federal - SIAPE, tendo sido verificado que o servidor aposentado por invalidez matrícula SIAPE n.º 0051130, indicado na ocorrência levantada pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial, não exerce cargo em comissão. O registro encontrado foi de que ele é “ANISTIADO POLITICO-ADCT-LEI 10.559/02”. Neste caso, não há incompatibilidade.

2.1.8. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

2.1.8.1. Constatação

Inexistência de Comissão para Coleta Seletiva Solidária e falta de destinação adequada dos materiais recicláveis do CEFET/RJ.

Visando a avaliar a aderência do CEFET/RJ aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI), na contratação de serviços ou obras, bem como à validar as informações relacionadas à separação de resíduos recicláveis descartados, considerando o posicionamento assumido no Relatório de Gestão conforme Quadro A.10.1, solicitou-se, por meio da SA n.º 201203358/005, a disponibilização de justificativa para a não inclusão, em suas licitações, dos critérios de sustentabilidade previstos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG, bem como justificativa para a não aquisição no exercício de 2011 de bens e produtos reciclados e para a não destinação dos resíduos recicláveis descartados em consonância com as disposições do Decreto n.º 5.940/2006. Complementarmente, solicitou-se a indicação da empresa atualmente contratada para a coleta de resíduos na instituição e a documentação relativa à constituição da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.

Ao final das avaliações, efetuou-se novo questionamento, conforme SA 201203358/011, de 09/05/2012, solicitando ao CEFET/RJ a apresentação de justificativa para a inexistência de Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.

Causa:

Inação do CEFET/RJ para a constituição da Comissão de Coleta Seletiva Solidária.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à solicitação 201203358/005, o CEFET/RJ encaminhou o Ofício n.º 293/2012GABIN/DIRAP/DIREG, de 24/04/2012, contendo a seguinte manifestação:

“Item 26, 27, 28, 29: Este Centro utiliza como parâmetro e referência a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 (IN 01/2010), da SLTI/MPOG para disciplinar suas contratações públicas sustentáveis, indicando os critérios a serem analisados nas contratações de serviços e obras de engenharia, bem como na aquisição de bens.

Cabe salientar que, em seu Art. 5º, a IN 01/2010 faculta a exigência de diversos critérios de sustentabilidade e que este Centro evita a aplicação quando eles podem ser considerados como critérios que diminuam ou restrinjam a participação de empresas no certame licitatório (princípio da igualdade). Por causa deste motivo, não é incluído pré-condição de certificação ambiental por parte das empresas participantes.

Por outro lado, cabe ser explicitado, que em diversos casos regulados pela IN 01/2010, este Centro

apresenta em seus editais critérios de sustentabilidade como pode ser indicado pelos exemplos abaixo existentes nos editais de limpeza e conservação:

- 1. itens relativos a medidas para se evitar o desperdício de água tratada;*
- 2. obrigatoriedade do fornecimento de EPIs (equipamento de proteção individual);*
- 3. cláusulas para a redução e economicidade do uso de recursos energéticos;*

Em relação ao papel reciclado, além de ser mais caro, a coloração e porosidade dificultam o uso didático e, de acordo com a reposição do estoque, ele terá o seu uso indicado para as atividades administrativas.

Item 30: Os resíduos recicláveis são separados por este Centro, mas infelizmente não temos acordo formal com nenhuma associação ou cooperativa de catadores de materiais.

Item 31: A empresa Koleta Ambiental S/A foi responsável pela coleta de resíduos na unidade Maracanã (campus 1 e 3), e na unidade de Maria da Graça, no exercício de 2011 conforme contrato nº 02/2007 e do sexto termo aditivo ao mesmo, cujas cópias seguem no Anexo VIII. Nas demais unidades e no Núcleo Avançado de Valença a coleta é realizada pelos serviços disponibilizados pelas prefeituras locais.

Item 32: Não existe constituição de Comissão para Coleta Seletiva Solidária.

(...)”

Complementarmente, em decorrência do questionamento efetuado por meio da SA 201203358/011, o CEFET/RJ, apresentou o Ofício nº 384/2012/GABIN/DIRAP/DIREG, de 11/05/2012, contendo a seguinte manifestação:

“5. Item 112: este Centro nunca implementou a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, pois sempre enfrentou dificuldades com as associações e cooperativas de catadores na região da sede, das unidades descentralizadas e do campus avançado por causa da dificuldade de retirada do material reciclado e do espaço necessário para separação dos resíduos recicláveis nas fontes geradoras dentro da Escola.”

Análise do Controle Interno:

A partir da manifestação apresentada por meio do nº 293/2012GABIN/DIRAP/DIREG, verifica-se que o CEFET/RJ indica a observância aos quesitos estabelecidos pela IN SLTI-MPOG 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, atentando para a disposição contida no art. 2º da mencionada IN que ressalva que as exigências de natureza ambiental sejam formuladas nos instrumentos convocatórios de forma a não frustrar a competitividade.

O CEFET informa ainda que diversos itens de sustentabilidade definidos na IN SLTI-MPOG 01/2010 são observados nas contratações dos serviços de limpeza e conservação, citando exemplos.

Entretanto, no que tange à destinação de resíduos recicláveis descartados pelo CEFET, destaca-se que a Unidade ainda não se adequou ao regramento estabelecido pelo Decreto nº 5.940/2006, inexistindo, nos dias atuais, Comissão para Coleta Seletiva Solidária, nos termos do Art. 5º do citado regulamento, bem como inexistem associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelo CEFET/RJ.

Complementarmente, considerando-se a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 384/2012 /GABIN/DIRAP/DIREG, de 11/05/2012, constata-se que a mencionada comissão não se encontra devidamente instituída, salientando-se que eventuais dificuldades com associações e cooperativas

deveriam ser tratadas pela própria Comissão de Coleta Seletiva e não podem ser apresentadas como elemento motivador para a sua inexistência. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para a questão do manejo dos resíduos recicláveis nas fontes geradoras.

Saliente-se, por oportuno, que atualmente todo o material reciclável descartado pelo CEFET é entregue à empresa Koleta Ambiental S/A, no caso das unidades do Maracanã e de Maria da Graça ou aos serviços de limpeza urbana disponibilizados pelas prefeituras, no caso das demais unidades do CEFET.

Assim, considerando-se a entrega para a empresa Koleta Ambiental S/A, é possível cogitar que a inação do CEFET em adequar-se ao Decreto nº 5.940/2006 estaria onerando financeiramente os cofres da instituição, tendo em vista o pagamento pelo recolhimento de um volume maior de resíduos extraordinários.

Do mesmo modo, é possível vislumbrar que a inexistência de acordo para o recolhimento dos resíduos recicláveis onera de igual maneira o serviço de limpeza urbana prestado pelas prefeituras.

Diante de todo o exposto verifica-se a necessidade de adequação do CEFET/RJ aos mandamentos constantes do Decreto nº 5.940/2006.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar medidas voltadas para a constituição da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, em atendimento ao art. 5º do Decreto nº 5.940/2006.

Recomendação 2:

Prever em suas atividades, ações voltadas para a habilitação de associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203358

Unidade Auditada: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO
S.DA FONSECA

Exercício: 2011

Processo: 23063.000953/2012-81

Município/UF: Rio de Janeiro/RJ

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203358, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, constantes das folhas 78 a 93 do processo, seja pela regularidade.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de Junho de 2012.

CARLOS HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO
Chefe da Controladoria-Regional da União/RJ - Substituto

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203358

Exercício: 2011

Processo: 23063.000953/2012-81

Unidade Auditada: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET-RJ)

Município/UF: Rio de Janeiro/RJ

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2.O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ) possui aproximadamente 10 mil alunos matriculados nos 8 Campi distribuídos pelo Estado do Rio de Janeiro. Em 2011 o Instituto executou 6 Ações de 4 Programas do Orçamento-Geral da União, tendo como avanço mais marcante da gestão a expansão das matrículas e a ampliação do atendimento da comunidade.

3. No que tange as principais constatações, os resultados dos trabalhos de auditoria evidenciaram a não regulamentação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, Política de Segurança da Informação (PSI) e de um Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação, sem que essas constatações impactassem a gestão.

4. A causa principal das ocorrências anteriormente mencionadas foi o descumprimento de procedimentos e prazos pelos agentes responsáveis. As recomendações estruturantes efetuadas foram no sentido da implementação da regulação da política de TI na UJ.

5. No que concerne ao cumprimento do Plano de Providências Permanente da UJ, verificou-se que não foram identificadas recomendações emitidas para o CEFET, relacionadas à execução programática da Unidade ou que tenham causado impacto sobre sua gestão no exercício de 2011. Acrescente-se que a Unidade não foi relacionada na Decisão Normativa TCU nº 110/2010, para a apresentação de processo de contas do exercício de 2010.

6. Quanto ao funcionamento do controle interno, a equipe considera a existência de deficiências nos controles internos adotados em relação à metodologia de avaliação de riscos, à segregação de funções, à inexistência de sistemas para o acompanhamento de prazos da área de licitações, à inexistência de manuais definindo procedimentos internos e competências, bem como ao acompanhamento dos contratos de servidores temporários e à definição de responsáveis pelo

processamento da folha na área de recursos humanos.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade das contas dos responsáveis referidos no artigo 10 da IN TCU n.º 63/2010.

8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, DF, 12 de Julho de 2012.

SANDRA MARIA DEUD BRUM
Diretora de Auditoria da Área Social
Substituta